



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011 Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90
Centro



Telefone

77 3451-4300



Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL Nº 16-2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 260.346,00(DUZENTOS E SESENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

ALTERA PORTARIA Nº 078/2025, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 86, DE 24 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, QUE TRATA DA COORDENAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, PARA O BIÊNIO 2026-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 87, DE 27 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU ARTÍSTICA AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUANAMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047-25PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-26SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-26DP-FMS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA/INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE DE ACORDO DECISÃO JUDICIAL Nº 8000768-88.2026.8.05.0088, DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-26DP-FMS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA/INVOLUNTÁRIA DE PACIENTE DE ACORDO DECISÃO JUDICIAL Nº 8000768-88.2026.8.05.0088, DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

EDITAIS

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI - BA

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - JESSICA ALVES

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - AILTON DOS SANTOS

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - JAQUELINE RIBEIRO

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - MARIANA DA SILVA

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CAMILA SANTOS

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JAMARA FERNANDES

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - JEANE PEREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO
CENTRO
Guanambi - BA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Decreto Nº 16

27/04/2026

Abre Crédito Especial no valor total de R\$ 260.346,00(Duzentos e Sessenta Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Guanambi, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1839.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Especial, na importância de R\$ 260.346,00(Duzentos e Sessenta Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

48.00.000	FUNDEB		
4028	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1546 Transferências do FUNDEB - Complementação	260.346,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	260.346,00
		Total da Unidade R\$	260.346,00
		Valor Total Suplementado R\$	260.346,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especial, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso : II - Crédito Especial por excesso de arrecadação R\$ 260.346,00

1546 Transferências do FUNDEB - Complementação 260.346,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.



Guanambi, 27 de abril de 2026

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SEMA/GAB - GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

ALTERA PORTARIA Nº 078/2025, DE 27 DE ABRIL DE 2026**MINUTA DE PORTARIA**

ALTERA-SE A PORTARIA Nº 078 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025, CUJO ENDEREÇO FOI LANÇADO ERRONEAMENTE.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Art. 1º Conceder a Renovação da Licença Ambiental Simplificada **LS-047/2025**, válida por 02 (dois) anos a **Auto Posto NT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.967.339/0001-56**, com endereço Rua Martins Lima, Nº. 150, Distrito de Mutans, Guanambi - Ba CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat 14º19'13.44" S – Long 42º58'50.22" O, com capacidade instalada de até 50m³ – Classe 2, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

LEIA-SE:

Art. 1º 1º Conceder a Renovação da Licença Ambiental Simplificada **LS-047/2025**, válida por 02 (dois) anos a **Auto Posto NT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.967.339/0001-56**, com endereço Rua Martins Lima, Nº. 150, Mutans, Guanambi - Ba CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat 14º19'13.44" S – Long 42º58'50.22" O, com capacidade instalada de até 50m³ – Classe 2, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA, EM 22 DE ABRIL DE 2026.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 045 de 10 de janeiro de 2025





Documento assinado eletronicamente por **Carlos Jackson Vieira Pereira, Secretário Municipal de Meio Ambiente**, em 27/04/2026, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000022704** e o código CRC **6248385A**.

Referência: Processo nº 2911709.0000001950/2026-75

SEI nº 00000022704





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SME/GAB - GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 86, DE 24 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a atualização da Portaria nº 29, de 28 de setembro de 2023, que trata da coordenação e composição do Fórum Municipal de Educação de Guanambi, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências."

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo, democrático e participativo do Fórum Municipal de Educação, enquanto instância permanente de articulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.388, Plano Nacional de Educação de 14 de abril de 2026, especialmente no que se refere à garantia de instâncias permanentes de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais; que reforça diretrizes voltadas ao fortalecimento da governança educacional e da participação social;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Guanambi, que estabelece a periodicidade de recomposição de seus membros e de sua coordenação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição institucional do Fórum, garantindo a representatividade dos diversos segmentos educacionais e sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição e nomear a coordenação do Fórum Municipal de Educação de Guanambi para o biênio 2026-2028, conforme disposto em seu Regimento Interno, ficando assim constituída:

Coordenadora: Marinalva Nunes Fernandes

Vice-Coordenadora: Tatyane Gomes Marques

Art. 2º Ficam designadas as instituições e seus respectivos representantes titulares e suplentes que compõem o Fórum Municipal de Educação de Guanambi, conforme segue:

I – Entidades de Estudos e Pesquisas em Educação

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Universidade do Estado da Bahia – UNEB/Campus XII	Tatyane Gomes Marques	Elenice de Brito Teixeira Silva
Instituto Federal Baiano – IF Campus Guanambi	Judácia da Silva Pimentel Carvalho	Maiza Messias Gomes



Centro Universitário UNIFG	Jussara Aguiar Coelho	Ane Caroline Azevedo Santos Aguiar
Escolas de Educação Integral	Paulo Aparecido Souza Coqueiro	Cristiana Teixeira Magalhães
UNIASSELVI	Lucas Fernandes Boa Sorte	Cristiane de Brito Silva

II – Entidades Cívicas, Militares e Religiosas

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Pastoral Universitária	Pe. Leandro Martins da Silva	Ir. Aílto Gonçalves Ferreira
Terreiro de Umbanda Casa de Iansã	Romário Guimarães Oliveira	Pedro Roberto Lopes Coelho
Centro de Agroecologia no Semiárido – CASA	Lívia Pinto Alves	Juliano da Silva Vilas Boas
Associação Nacional de Política e Administração da Educação – ANPAE	Marinalva Nunes Fernandes	Wilma Moura Conceição

III – Entidades Sindicais

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMUR	Adriana Malheiros Castro	Elísia de Lima Costa Ramos
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Antônio Nunes Santana	Diomara de Souza Nonato

IV – Poder Executivo

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Educação	Débora Pereira Cotrim de Almeida	Cristiane Ferreira Pereira

V – Órgãos Municipais de Fiscalização e Controle Social

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Conselho Municipal de Educação	Leila Lôbo de Carvalho	Thiago de Matos Oliveira
CACS/FUNDEB	Rosalva de Andrade	Cleonice Pereira dos Santos Lopes
Conselho de Alimentação Escolar – CAE	Nilta Aline dos Santos Rodrigues	Carla Marisa Albuquerque dos Santos Silva
Câmara Municipal	Maria Sílvia Barros Neves	Belonízio Nunes

VI – Movimentos de Afirmação da Diversidade e Inclusão

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Câmara de Educação Escolar Quilombola	Dinalva de Jesus Santana Macêdo	Jamille Pereira Pimentel dos Santos

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação de Guanambi atuar como instância de participação social, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, especialmente do Plano Municipal de Educação, promovendo a articulação entre os



diferentes segmentos e níveis de governo.

Art. 4º O exercício das funções no Fórum Municipal de Educação é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 28 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi – Bahia, 24 de abril de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato, Secretária Municipal de Educação**, em 24/04/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000022521** e o código CRC **2E3EB325**.

Referência: Processo nº 2911709.0000001937/2026-16

SEI nº 00000022521



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SME/GAB - GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 87, DE 27 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de incentivo à produção científica, técnica ou artística aos profissionais do magistério público municipal de Guanambi e dá outras providências."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal vigente e com fundamento na Lei nº 1.089, de 10 de novembro de 2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi),

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei Nº 1.089/2016 que prevê a concessão de incentivo à produção científica, técnica ou artística;

CONSIDERANDO a relevância da produção acadêmico-científica como instrumento de qualificação da prática pedagógica, fortalecimento da formação docente e aprimoramento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Especialistas instituída pela Portaria nº 83, de 11 de novembro de 2022, que analisou as produções apresentadas pelos requerentes, atestando o cumprimento dos requisitos legais e a relevância acadêmico-científica dos trabalhos submetidos;

CONSIDERANDO que as produções avaliadas foram devidamente publicadas em meios reconhecidos, tais como anais de eventos, capítulos de livros, artigos científicos, produções técnicas e documentos oficiais, conforme registrado em parecer técnico circunstanciado da referida comissão;

CONSIDERANDO que os requerentes cumprem as exigências em conformidade com o artigo 54 da Lei nº 1.089/2016;

CONSIDERANDO, por fim, que não há impedimento legal à concessão do referido incentivo, conforme conclusão expressa da Comissão de Especialistas;

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores do magistério público municipal de Guanambi, abaixo relacionados, incentivo por produção científica, técnica ou artística, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do art. 54 da Lei nº 1.089/2016:



REQUERENTE	TÍTULO	SUPORTE DE PUBLICAÇÃO	MODALIDADE
Neuza Benta Pereira Salustiano	Relatório do Plano Municipal de Educação de Guanambi-BA.	Prefeitura Municipal de Guanambi – Participação no Monitoramento e Avaliação do PME (Equipe Técnica)	Produção Técnica
Maione Vieira Teixeira Souza	Tecnologias assistivas nas salas de aula de recursos multifuncionais: políticas públicas em descompasso com a educação inclusiva.	Resumo expandido (eletrônico) – XVI Congresso Nacional em Pesquisa em Educação -COPED 2025. Disponível em: XVI CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO (COPED) - "EDUCAÇÃO E PESQUISA: CONTRADIÇÕES E (IM)POSSIBILIDADES DA SUSTENTABILIDADE"	Comunicação Oral
Susana Bezerra Dos Santos	Mãos que moldam saberes: arte, afeto e identidade na educação do campo.	I Encontro Internacional de Educação do Campo & IX Encontro Territorial Baiano do Programa Formacampo 2025 – Campus XII UNEB-BA	Comunicação Oral
Janaine Botelho Barros Moitinho	Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o modo de ensinar o conteúdo dança nas aulas de Educação Física: contradições e possibilidades.	IV Seminário – O Lazer no Presente e no Futuro & III Encontro Estadual da ANPEL-BA, Jequié, UESB-BA - 2023	Comunicação Oral
Maria Rosa Da Silva Rodrigues	Sempre acreditamos em vocês e esperamos que a mudança virá: narrativas de três professoras da Educação Básica da Rede Pública de Guanambi.	IV Seminário de Educação da UNEB, DEDC 12 - Guanambi, 2023	Comunicação Oral
Lindalci Maria Cândida Cotrim Costa	A gestão participativa como fomentadora da parceria família / escola para a melhoria da aprendizagem	XXI Semana Acadêmica da UNEB, Campus XII Guanambi - BA, 2024	Comunicação Oral
Cristiane Ferreira Pereira	Mapeamento do PIBID em Geografia no Brasil: as temáticas discutidas nos subprojetos	X Encontro Nacional das Licenciaturas – ENALIC & IX Seminário Nacional do PIBID-Brasília- DF, 2025	Comunicação Oral
Luciana Teixeira Bezerra	Experiências pedagógicas no estágio como processo de pesquisa na Educação de Jovens e Adultos: espaço formativo de encontro, escuta e aprendizagem	I Seminário Internacional, VII Seminário de Educação, XI Seminário da Consciência Negra, Campus XII – UENB – Guanambi-BA, 2025	Comunicação Oral



Marizete Maria Cotrim	Autoestima à flor da pele: projeto interdisciplinar desenvolvido com estudantes negros (as) da escola municipal Dr. José Bastos	I Seminário Internacional, VII Seminário de Educação, XI Seminário da Consciência Negra, Campus XII – UENB – Guanambi-BA, 2025	Comunicação Oral
Luciene Ferreira Moreira	Consciência ambiental em Educação Infantil: reflexões para um futuro mais sustentáveis	I Seminário Internacional, VII Seminário de Educação, XI Seminário da Consciência Negra, Campus XII – UENB – Guanambi-BA, 2025	Comunicação Oral
Mayana Abreu Pereira	“Tamarada ou Tamarindeiro: narrativas que surgem do cotidiano da Educação Infantil.	IX Encontro Nacional das Licenciaturas – ENALIC Lajeado- RS, 2023 “TAMARADA OU TAMARINDEIRO”: NARRATIVAS QUE SURGEM DO COTIDIANO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Realize Editora	Comunicação Oral
Nubia Carmem Araujo Boa Sorte Reis	Vivências na sala de recursos multifuncionais da escola municipal Vereador João Farias Cotrim.	I Seminário Internacional, VII Seminário de Educação, XI Seminário da Consciência Negra, Campus XII – UENB – Guanambi-BA, 2025	Comunicação Oral
Patrícia Fernandes Oliveira	Família e escola: estratégias para uma gestão participativa.	<i>In: Gestão escolar: desafios e intervenções nas subjetividades em discurso.</i> Lanara Guimarães de Souza, Marcia Tereza Rebouças Rangel (org.) - Salvador: UFBA, Faculdade de Educação; Superintendência de Educação a Distância, 2024. ISBN: 978-65-5631-129-6	Capítulo de Livro
Josenice Da Silva Lopes Rocha	Guanambi: reflexões e desafios para a qualidade do ensino	I Seminário de Políticas Educacionais: pesquisas, estudos e ações. V.1, Guanambi – 2024.	Comunicação Oral
Maria De Fatima Souza Lima Castro	Relatório do Plano Municipal de Educação de Guanambi-BA	Prefeitura Municipal de Guanambi – Participação no Monitoramento e Avaliação do PME (Equipe Técnica)	Produção Técnica
Ozânia De Cassia Fernandes Da Silva	Relatório do Plano Municipal de Educação de Guanambi-BA.	Prefeitura Municipal de Guanambi – Participação no Monitoramento e Avaliação do PME (Comissão Ensino Fundamental).	Produção Técnica
Adriana Malheiros Castro	Relatório reflexivo do grupo de trabalho da Educação Integral do Fórum Municipal de Educação.	I Seminário de Políticas Educacionais: pesquisas, estudos e ações. V.1, Guanambi – 2024.	Comunicação Oral



Cristiane Leal Da Silva	Relatório do Plano Municipal de Educação de Guanambi-BA.	Prefeitura Municipal de Guanambi – Participação no Monitoramento e Avaliação do PME (Comissão Ensino Fundamental).	Produção Técnica
Ijânea Aparecida Cardoso Santos	Avaliação e monitoramento PME de Guanambi do ano de 2024 da meta de Educação Especial na perspectiva inclusiva	I Seminário de Políticas Educacionais: pesquisas, estudos e ações. V.1, Guanambi – 2024.	Comunicação Oral
Francisco Wbirajara Lopes Martins	Abordagens do saber histórico escolar no PIBID: desenvolvimento de práticas de ensino para ressignificação da noção de patrimônio dos estudantes do ensino fundamental	MARTINS, Francisco Wbirajara Lopes. Abordagens do saber histórico escolar no PIBID: desenvolvimento de práticas de ensino para ressignificação da noção de patrimônio dos estudantes do ensino fundamental. São Paulo: editora dialética, 2024. 184 páginas	Livro de Autoria própria.

Art. 2º O incentivo concedido tem como fundamento o reconhecimento institucional da produção intelectual dos profissionais do magistério, considerando sua contribuição para o desenvolvimento da educação municipal, para a formação continuada docente e para o fortalecimento das práticas pedagógicas.

Art. 3º A concessão do incentivo observa rigorosamente os critérios estabelecidos na legislação vigente, bem como a análise técnica realizada pela Comissão de Especialistas, não gerando efeitos retroativos nem prejuízo a outras vantagens legalmente asseguradas.

Art. 4º O acompanhamento e a validação das produções científicas, técnicas ou artísticas permanecerão sob responsabilidade da Comissão de Especialistas, nos termos da normativa municipal vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Guanambi – BA , 27 de abril de 2026.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato, Secretária Municipal de Educação**, em 27/04/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000022922** e o código CRC **F58B789F**.

Referência: Processo nº 2911709.0000001967/2026-22

SEI nº 00000022922





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 047-25-PMG
Pregão Eletrônico SRP nº 163-25PE-PMG

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.**

O Prefeito Municipal de Guanambi – BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o Processo do Pregão Eletrônico SRP nº 047-25PE-PMG, para o objeto supramencionado, em favor da(s) empresa(s):

BQS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, arrematante dos **ITENS 01, 12, e 71** no valor total de **R\$ 46.780,82** (quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos);

JOZZE - SPORT & MARKETING LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 44.303.277/0001-69, arrematante dos **ITENS 02, 03, 04; 08, 09, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 92, 94, 98, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 129, 130, 137, 138, 140, 141, 142, 147, 149, 150, 151, 154, 155, 161 e 164** no valor total de **R\$ 643.516,59** (seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos);

RIO'S LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.959.255/0001-08, arrematante dos **ITENS 05, 29, 48, 91, 107, 126, 136 e 163** no valor total de **R\$ 336.878,65** (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

PLGM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 37.893.122/0001-64, arrematante dos **ITENS 06, 07, 11, 45, 47, 49, 99, 106, 109, 114, 115, 116, 123, 125, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 143, 144, 145, 148, 153 e 159** no valor total de **R\$ 144.410,07** (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e sete centavos);

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.334.764/0001-81, arrematante dos **ITENS 22, 23, 24, 46, 50, 66, 67, 73, 75, e 84** no valor total de **R\$ 32.341,72** (trinta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos);

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 40.612.251/0001-41, arrematante dos **ITENS 30, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 55, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 139, 165, 166 e 167** no valor total de **R\$ 176.141,87** (cento e setenta e seis mil cento e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos);

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-25-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047-25PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, arrematante do **ITEM 112** no valor total de **R\$ 9.365,33** (nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Guanambi - Bahia, 27 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-25-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047-25PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.837.340/0001-13, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, nº 737 - São Francisco – Guanambi-BA - CEP: 46.430-000 – detentora do endereço eletrônico: medialmedicamentos@outlook.com, telefone (77) 3451-2094, através de seu Representante Legal, o Sr. Vasco da Silva Prado, inscrito no CPF nº 031.956.585-85, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odontológico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 05 - SONDA ENDOTRAQUEAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SONDA ENDOTRAQUEAL PRÉ FORMADA POLAR NORTE C/ BALÃO. A SONDA ENDOTRAQUEAL POLAR NORTE (NASAL) SÃO CONFECCIONADAS EM PVC IVORY, COM CUFF E FIO RADIOPACO PARA CONFIRMAÇÃO CORRETA DO	2	Unidades	PORTEX	R\$ 110,45	R\$ 220,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	POSICIONAMENTO ATRAVÉS DO RAIOS-X. POSSUI CURVATURA PARA AFASTAR AS CONEXÕES DA ÁREA DO PROCEDIMENTO PERMITINDO QUE O MÉDICO OBSERVE A SIMETRIA FACIAL. TAMANHO 6					
2	SONDA ENDOTRAQUEAL, ADULTO DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) LÁTEX FREE, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. DIÂMETRO INTERNO: 7,0 MM. REGISTRO NO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	2	Unidades	SOLIDOR	R\$ 6,53	R\$ 13,06
3	SONDA ENDOTRAQUEAL, ADULTO DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL) LÁTEX FREE, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. DIÂMETRO INTERNO: 8,0 MM. REGISTRO NO M.S. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	2	Unidades	SOLIDOR	R\$ 6,43	R\$ 12,86
VALOR TOTAL						R\$ 246,82

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE TENS E ULTRASSOM TERAPÊUTICO - SONOPULSE 1 E 3MHZ PORTATIL IBRAMED - APARELHO DE ULTRASSOM - 01 SONOPULSE 1 E 3MHZ PORTABLE IBRAMED - APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO; 01 FONTE CHAVEADA; 01 CABO DE FORÇA; 01 CABEÇOTE DE SILICONE 8CM²; 01 BISNAGA COM GEL 100G	1	Unidades	IBRAMED	R\$ 1.940,00	R\$ 1.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.940,00

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BELICHE COM COLCHÃO BELICHE DE AÇO COM COLCHÃO CAMA BELICHE, MATERIAL AÇO, QUANTIDADE LEITOS 2	3	Unidades	KLM-AÇO	R\$ 1.106,45	R\$ 3.319,35





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

UN, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPRIMENTO 196 CM, LARGURA 86 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESCADA LATERAL, ALTURA 180 CM E COLCHÃO. GARANTIA DE 12 MESES.						
VALOR TOTAL						R\$ 3.319,35

LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CABO DE ECG 5 VIAS ALFAMED: CABO COMPATÍVEL COM TODOS OS MONITORES ALFAMED, QUANTIDADE DE CANAIS 5, QUANTIDADE DE DERIVAÇÕES 5.	3	Unidades	SDM	R\$ 300,43	R\$ 901,29
VALOR TOTAL						R\$ 901,29

LOTE 28						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CÂNULA NASOFARÍNGEA VIAS AÉREAS N 28 FR C/ LUBRIFICANTE APH, 01 - RHINO. 01 - GEL LUBRIFICANTE. TAMANHO: N° 28, A CÂNULA NASOFARÍNGEA N° 28 DA RHINO É UM EQUIPAMENTO ESSENCIAL PARA GARANTIR A VIA AÉREA DESOBSTRUÍDA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. FABRICADA COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, OFERECE CONFORTO AO PACIENTE E FACILIDADE DE USO PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE E SOCORRISTAS. SEGURANÇA E EFICIÊNCIA: PERMITE VENTILAÇÃO SEM OBSTRUÇÃO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS. PRÁTICA E PORTÁTIL: COMPACTA, LEVE E FÁCIL DE CARREGAR NO KIT DE PRIMEIROS SOCORROS. USO PROFISSIONAL: AMPLAMENTE USADA POR SOCORRISTAS, PARAMÉDICOS, MILITARES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE.	6	Und	RESCUE	R\$ 60,63	R\$ 363,78
VALOR TOTAL						R\$ 363,78

LOTE 33						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	CINTO DE SEGURANÇA, TIPO ARANHA, PARA MACA, USO TRANSPORTE DE VÍTIMAS DE ACIDENTES, MODELO ADULTO, CONFECCIONADO EM 100% POLIAMIDA PRETA E COLORIDA, COM 50MM DE LARGURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO, REGULADOR EM PLÁSTICO, CONJUNTO COMPOSTO: TIRANTE PRINCIPAL (LONGITUDINAL) COM SISTEMA DE FIXAÇÃO EM "V", MÍNIMO 1100MM COMPRIMENTO / 4 TIRANTES TRANSVERSAIS COM REGULAGEM DE ALTURA / PERMISSÃO DE AUMENTO DE PELO MENOS 150MM DE COMPRIMENTO / COSTURA RESISTENTES, SUPORTAR ESFORÇO À TRAÇÃO DE NO MÍNIMO 500KGF	10	Unidades	ORTOCENTER	R\$ 67,49	R\$ 674,90
VALOR TOTAL						R\$ 674,90

LOTE 44						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISPOSITIVO EXTERNO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA, MODELO MASCULINO, TIPO PRESERVATIVO C/ ABERTURA P/ DRENAGEM, MATERIAL LÁTEX NATURAL, DIÂMETRO CERCA DE 30 MM, COMPONENTE C/ EXTENSOR PVC, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	4	Unidades	MEDSONDA	R\$ 2,34	R\$ 9,36
VALOR TOTAL						R\$ 9,36

LOTE 50						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANOMETRO, MANOMETRO: COM VISOR GRADUADO 0 / 300 MMHG, TIPO: MECANICO, UTILIZACAO: NEONATAL, FECHAMENTO: VELCRO, VALVULA: METAL CROMADO, MANGUITO: BORRACHA, ACESSORIOS: BRACADEIRA DE 7 CM A 13 CM E ESTOJO ESFIGMOMANÔMETRO TAMANHO NEONATAL – VELCRO	10	Unidades	PREMIUM	R\$ 92,10	R\$ 921,00
VALOR TOTAL						R\$ 921,00

LOTE 53						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	EXTENSOR PARA SONDA MIC KEY 30 CM FINO	4	Unidades	AVANOS	R\$ 252,85	R\$ 1.011,40
VALOR TOTAL						R\$ 1.011,40

LOTE 54						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXTENSOR PARA SONDA MIC KEY 30 CM GROSSO	4	Unidades	AVANOS	R\$ 220,96	R\$ 883,84
VALOR TOTAL						R\$ 883,84

LOTE 55						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO BACTERIANO INFANTIL PEDIÁTRICO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA - COMPOSIÇÃO: INVÓLUCRO (POLIPROPILENO), TAMP A LUER LOCK (POLIPROPILENO), TRAQUEIA CORRUGADA (POLIPROPILENO + ETILENO VINIL ACETATO), CONECTORES (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), MATERIAL FILTRANTE: MEMBRANA 100% HIGROSCÓPICA CONSTITUÍDA POR PAPEL HME; MEMBRANA 100% HIDROFÓBICA CONSTITUÍDA POR ALGODÃO ELETROSTÁTICO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: CONEXÕES ISO CÔNICAS VOLUME CORRENTE 150 - 300 ML ESPAÇO MORTO DE 15 ML TEMPO MÁXIMO DE USO 24 HORAS RESISTÊNCIA 1,22 CM H2O A 30 L/MIN UMIDIFICAÇÃO 24 MG H2O/L A 500 ML EFICIÊNCIA BACTERIANA E VIRAL 99,9999% USO ÚNICO	100	Unidades	MEDIX	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.579,00

LOTE 58						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS ADULTO - TAMANHO "G", ISENTO DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL PRODUTO NÃO ESTÉRIL; PRODUTO DE FÁCIL ADAPTAÇÃO; PRONTO USO; MELHOR E MAIOR FIXAÇÃO E ESTABILIDADE DE TUBOS, SONDAS E CATETERES; PRODUTO DE USO ÚNICO, PROIBIDO REPROCESSAR.	100	Unidades	POLARFIX	R\$ 6,12	R\$ 612,00
VALOR TOTAL						R\$ 612,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE 62						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO REMOVÍVEL, DE FÁCIL PEGA E FÁCIL ACESSO A TODOS OS DENTES, ENTRE 350 A 500MW/CM2 E FILTRO DE LUZ, QUE PRODUZ LUZ DE COMPRIMENTO DE ONDA NA FAIXA ENTRE 400 E 500MM ALTAMENTE EFICAZ NA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DAS RESINAS COMPOSTAS, COM FILTRO QUE CONTROLA A TEMPERATURA, COMANDO INTELIGENTE NO GATILHO QUE IMPEDE QUE O GATILHO SE ACIONE SOZINHO - LED - 220 VOLTS AMOSTRA	15	Unidades	SCHUSTER	R\$ 673,00	R\$ 10.095,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.095,00

LOTE 64						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT 3 ACESSÓRIOS MONITOR ALFAMED, KIT COMPLETO ACESSÓRIOS PARA MONITORIZAÇÃO COMPATÍVEL COM O MONITOR ALFAMED VITA 200E CONFECCIONADOS EM TPU, ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. CABOS COM 3 METROS DE COMPRIMENTO, COMPATIBILIDADE: (ALFAMED): VITA 200E, VITA 400, VITA 500, VITA 600 (MINDRAY):MEC 1000, 2000, PM7000, PM9000, O QUE ACOMPANHA NO KIT: 1 SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM ALFAMED - PLUG COM 6 PINOS E 2 GUIAS, 40° 1 CABO EXTENSOR PNI COMPATÍVEL COM ALFAMED 1 MANGUITO BRAÇADEIRA ADULTO DE 1 VIA - 25/35 CM	3	Unidades	ALFAMED	R\$ 647,00	R\$ 1.941,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.941,00

LOTE 68						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA LED UNIVERSAL PARA LARINGOSCÓPIO	30	Unidades	JPN	R\$ 36,45	R\$ 1.093,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.093,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE 70						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCALIZADOR FORAMINAL BIVOLT PODE SER UTILIZADO EM CANAL SECO OU ÚMIDO. INDICA COM PRECISÃO A JUNÇÃO CEMENTODENTÁRIA. INDICADOR QUANDO A LIMA É COLOCADA NO CANAL DA RAIZ DENTÁRIA. INDICADOR SONORO COM INTENSIDADE AJUSTÁVEL. ALARME SONORO. BATERIA DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA NO PAINEL. EMBALAGEM CONTENDO LOCALIZADOR, CABO DE MEDIÇÃO, SUPORTE DE LIMA, BATERIA, FONTE DE ENERGIA.	1	Unidades	APEX	R\$ 1.962,70	R\$ 1.962,70
VALOR TOTAL						R\$ 1.962,70

LOTE 75						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO FISIOTERAPIA +/-150 CM H2O RESPIRAÇÃO - COMPOSTO POR 1 BOCAL; 1 LINHA DE PRESSÃO EM SILICONE COM 20 CM; 1 CONECTOR BOCAL/LINHA DE PRESSÃO EM POLICARBONATO; 1 MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO DE -150/+150 CMH2O (NBR ISSO/IEC 17025)	1	Unidades	VENTCARE	R\$ 1.701,93	R\$ 1.701,93
VALOR TOTAL						R\$ 1.701,93

LOTE 88						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTEIRA ELETRODO BOLA RETO (4,5 MM X 55 MM)	5	Unidades	MEDICIR	R\$ 96,19	R\$ 480,95
VALOR TOTAL						R\$ 480,95

LOTE 89						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	POWER BREATHE CLASSIC INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO MÉDIO - OFERECE 9 NÍVEIS DE CARGAS AJUSTÁVEIS MANUALMENTE DE 10 À 170 CMH20. DIMENSÕES: 15,5CM X 16,5CM X 7CM (C X L X A) PESO: 0,175 KG, BOCAL: PVC SEM LÁTEX, VÁLVULA DE ABA: BORRACHA DE SILICONE, ANILHA: BORRACHA NITRÍLICA, MOLA: AÇO INOXIDÁVEL, TENSOR: NYLON REFORÇADO 66, BOLSA DE FECHO: PVC, CORPO PRINCIPAL, CÂMARA INFERIOR, TAMPA, BOTÃO DE AJUSTE DE CARGA E MOLA PARA NARIZ: POLIPROPILENO	5	Unidades	LR CLASSIC	R\$ 664,35	R\$ 3.321,75
VALOR TOTAL						R\$ 3.321,75

LOTE 90						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PROLONGAMENTO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO: TUBO DE LÁTEX 204 - COMPOSIÇÃO: 100% LÁTEX, LISO, NÃO ESTÉRIL; -DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO (6,0MM) E EXTERNO (11,5MM); -ALTA FLEXIBILIDADE; - EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO; -PACOTE 15 METROS	20	Unidades	SEROPLAST	R\$ 125,95	R\$ 2.519,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.519,00

LOTE 98						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SENSOR DE OXÍMETRIA COMPATÍVEL COM COMEN, SENSOR DE OXIMETRIA COMEN; DISPOSITIVO COMPATÍVEL COM MONITORES COMEN: STAR 8000, C30, C50, C80, C90; TAMANHOS DISPONÍVEIS: ADULTO.	2	Unidades	MD	R\$ 401,10	R\$ 802,20
VALOR TOTAL						R\$ 802,20

LOTE 100						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL MIC KEY 18 FR X 1,5 CM	4	KIT	BLENTA	R\$ 2.016,79	R\$ 8.067,16
VALOR TOTAL						R\$ 8.067,16

LOTE 101						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	KIT SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL MIC KEY 20 FR X 1,5 CM	2	KIT	BLENTA	R\$ 1.788,16	R\$ 3.576,32
VALOR TOTAL						R\$ 3.576,32

LOTE 109						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELETRODO PARA CAF LEEP TIPO ALCA QUADRADA LARGURA 20MM PROFUNDIDADE 10MM COMPRIMENTO DA HASTE 120MM MEDIDAS APROXIMADAS DA HASTE 18MM	4	Unidades	LOKTAL	R\$ 145,12	R\$ 580,48
VALOR TOTAL						R\$ 580,48

LOTE 110						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCADA TELESCÓPICA RETRÁTIL, FABRICADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 10 DEGRAUS, ALTURA ESTENDIDA MÍNIMA DE 3,10 METROS E ALTURA MÁXIMA, QUANDO FECHADA, DE ATÉ 0,90 METRO, PESO APROXIMADO DE ATÉ 11 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, EQUIPADA COM SISTEMA DE TRAVAS DE SEGURANÇA NOS DEGRAUS OU EQUIVALENTE, COM SAPATAS EMBORRACHADAS OU ANTIDERRAPANTES, DEVENDO ATENDER A NORMA TÉCNICA APLICÁVEL, COMO ABNT NBR 16308 OU EN 131	30	Unidades	SHARKBLUE	R\$ 814,00	R\$ 24.420,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.420,00

LOTE 112						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO, TIPO TESOURA, COM 7 DEGRAUS DUPLOS, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE, COMO ALUMÍNIO ANODIZADO OU SIMILAR, NA COR NATURAL (PRATA); OS DEGRAUS DEVEM SER ANTIDERRAPANTES E PROVIDOS DE PLATAFORMA SUPERIOR DE APOIO; DEVERÁ POSSUIR CORRIMÃO DUPLO LATERAL PARA APOIO OU ESTRUTURA SIMILAR QUE OFEREÇA SEGURANÇA ADICIONAL DURANTE O USO; A ESCADA DEVERÁ SUPORTAR CARGA	10	Und.	AGATA	R\$ 531,88	R\$ 5.318,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

MÍNIMA DE 120KG; ALTURA ABERTA APROXIMADA DE 1,90M A 2,10M, ALTURA FECHADA ENTRE 2,00M E 2,20M, ALTURA ÚTIL MÍNIMA DE 1,50M, LARGURA ENTRE 0,45M E 0,50M, E PESO APROXIMADO DE 6,5KG A 7,5KG; DEVERÁ POSSUIR TRAVAS DE SEGURANÇA ENTRE AS PARTES, SAPATAS EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO OU EQUIVALENTE.. AMOSTRA						
VALOR TOTAL						R\$ 5.318,80

VALOR TOTAL						R\$ 78.343,53
--------------------	--	--	--	--	--	---------------

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;

10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;

10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da **ANVISA** e **ABNT**.

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;

11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;

11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 23 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

MEDIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 13.837.340/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **LANNAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.377.611/0001-01, estabelecida na Rua C, Nenzinha Santos, nº 73 - A - Lote 37 - Quadra C - CEP 45.075-470 - Bairro Ibirapuera - Vitória da Conquista – BA - CEP: 45.075-470, detentora do endereço eletrônico: lannamedba@gmail.com, telefone (77) 98112-0054 – (73) 99132 6255, através de sua Representante Legal, a Sra. Alana Santiago de Andrade, portadora do CPF nº Nº. 864.397.935-00, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odontológico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANTROPOMETRO. MEDIDOR DE ESTATURA PORTÁTIL. BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL. AFERIÇÃO: 20CM A 200 CM. GRADUAÇÃO: 0,1 CM. PESO APROXIMADO - 2,6 KG. DIMENSÕES SEM CAIXA: LARG 36CM X COMP 67 X ALT 13CM. ESTABILIZADOR PARA ENCOSTAR NA PAREDE.SENSIBILIDADE: 1 MM. AMPLITUDE LEITURA: 85 MM	30	Unidades	TYLOR	R\$ 276,30	R\$ 8.289,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.289,00

LOTE 67						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT NEBULIZACAO HOSPITALAR, MATERIAL: PVC, COMPOSICAO: MÁSCARA, CABECOTE, ANTEPARO, RECIPIENTE SOLUCAO POLICARBONATO, EXTENSAO E CONECTOR, TAMANHO: ADULTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO MICRONEBULIZADOR TAMANHO ADULTO	20	Unidades	VITAL GOLD	R\$ 15,50	R\$ 310,00
VALOR TOTAL						R\$ 310,00

VALOR TOTAL						R\$ 8.599,00
--------------------	--	--	--	--	--	---------------------

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1.2.2.A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almojarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

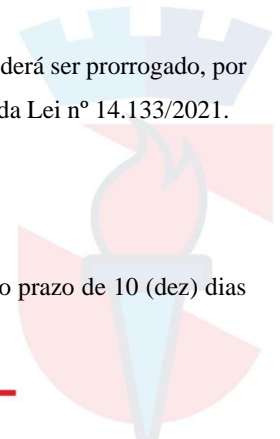
5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

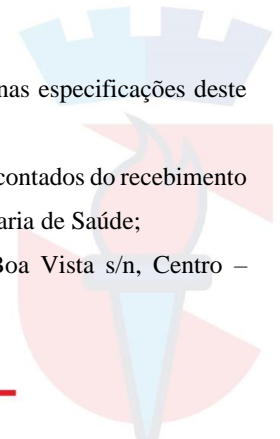
9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;

10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;

10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da **ANVISA** e **ABNT**.

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;

11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

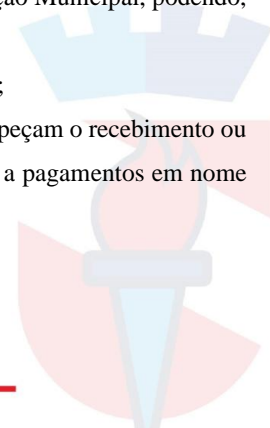
11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;

11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 23 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

LANNAMED DIST MEDICAMENTOS PROD HOSP E ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 42.377.611/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, estabelecida Av Henrique Mansano, nº 1595 - JD Alpes CEP 86075-000 - Londrina-PR - detentora do endereço eletrônico: londrimedi.licitacao@gmail.com, telefone (43) 3339-1320, através de seu Representante Legal, o Sr. Gustavo Henrique Carrega, inscrito no CPF nº 084.265.219-16, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odontológico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE PROFILAXIA COM ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO	10	Und	ORTUSBIOSCALER	R\$ 2.494,00	R\$ 24.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.940,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR SECRECAO ELETRICO, MODELO: PORTATIL, CAPACIDADE: 5 L, VAZAO: 60L / MIN, VACUO: BAIXO RUÍDO E BAIXA VIBRACAO, SISTEMA: CONTROLE DE ASPIRACAO, TENSAO ALIMENTACAO: 110/220V, ACESSORIOS: CABO DE ALIMENTACAO, 2 FRASCOS RESERVA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE. ASPIRADOR PORTÁTIL	5	Und	MRM ASPIRAVIDA	R\$ 4.806,00	R\$ 24.030,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.030,00

LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOMBA INFUSORA DE MEDICAMENTOS PARA EQUIPO UNIVERSAL BOMBA INFUSORA DE MEDICAMENTOS PARA EQUIPO UNIVERSAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VAZÃO: ADULTO: 0,1 A 999,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H; INFANTIL: 0,1 A 99,9 ML/H, INCREMENTO POR 0,1 ML/H. VOLUME LIMITE: 9999,9 ML. TEMPO LIMITE: 9999,9 ML. EQUIPO UNIVERSAL. PROGRAMAÇÕES: ML/H X VOLUME LIMITE; TEMPO X VOLUME LIMITE; PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE (OPÇÕES KG E G). PRESSÃO DE OCLUSÃO: PROGRAMÁVEL DE 150 – 900 MMHG; PROGRAMÁVEL DE 20 – 120 KPA. FUNÇÕES ESPECIAIS: MEMÓRIA DA ÚLTIMA INFUSÃO; TITULAÇÃO; BALANÇO HÍDRICO; ESCOLHA DE EQUIPO MACRO/MICRO GOTAS; ZERAR VOLUME SEM INTERROMPER A INFUSÃO; AJUSTE VOLUME ALARME; AJUSTE DE KVO; AJUSTE DE BOLUS; AJUSTE DE OCLUSÃO; PURGA; ESCOLHA DE IDIOMA (PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL); BLOQUEIO TECLADO; BIBLIOTECA DE DROGAS. KVO: PROGRAMÁVEL DE 0,1 A 3,0 M/H. BOLUS: MODO ADULTO: ATÉ 999,9 ML/H (PROGRAMÁVEL); MODO INFANTIL: ATÉ 250,0 ML/H (PROGRAMÁVEL). DESVIO DA VAZÃO COM EQUIPO PADRÃO: +/- 5% DA VAZÃO PROGRAMADA. DETECTOR DE AR NA LINHA: SENSOR ULTRASSÔNICO COM OPÇÃO DE DESLIGAMENTO PARA INFUSÕES ENTERAIS (MODO ENTERAL/PARENTERAL); MODO ADULTO: SENSIBILIDADE DE 250?L; MODO INFANTIL: SENSIBILIDADE DE 150?L. DISPLAY: CARACTERE AZUL MONOCROMÁTICO, EM LCD. PRÉ-ALARME: FIM DE BATERIA; FIM DE INFUSÃO; BALANÇO HÍDRICO. ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS: VAZÃO LIVRE; FUNCIONAMENTO EM KVO; OCLUSÃO; EQUIPO ERRADO; AR-NA-LINHA; PORTA ABERTA; AUSÊNCIA DE GOTEJAMENTO (FRASCO VAZIO); INFUSÃO COMPLETA; BATERIA BAIXA; ESPERA. ALIMENTAÇÃO: 110 – 230V, 50/60 HZ. BATERIA: RECARREGÁVEL NIMH COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS A 25 ML/H. CONFORMIDADE COM E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA NORMA NBR IEC 60601-2-24 DEVE POSSUIR APROVAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES (2 ANOS) A CONTAR DO RECEBIMENTO. ACOMPANHA: MANUAL DE USO EM PORTUGUÊS, SUPORTE PARA	12	Und	CONTEC SP750	R\$ 3.332,50	R\$ 39.990,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

FIXAÇÃO, SUPORTE PARA SORO, E CABO DE ALIMENTAÇÃO.						
VALOR TOTAL						R\$ 39.990,00

LOTE 36						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR PARA 1 CONSULTÓRIO CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO 36 LITROS, POTÊNCIA MOTOR 1,20 CV (850W), MONOFÁSICO, PESO LÍQUIDO 30KG, ISENTA DE ÓLEO.	6	Unidades	MOTOMIL 50L	R\$ 3.525,00	R\$ 21.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.150,00

LOTE 45						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DOPPLER FETAL (DETECTOR FETAL) PORTÁTIL DIGITAL COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, COM TECNOLOGIA INTEGRADA DE ALTA SENSIBILIDADE QUE PERMITE UMA RÁPIDA LOCALIZAÇÃO DO CORAÇÃO FETAL DESDE AS PRIMEIRAS SEMANAS ATÉ O FINAL DA GESTAÇÃO. TRANSDUTOR DE ALTA S - DOPPLER FETAL (DETECTOR FETAL) PORTÁTIL DIGITAL COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO, COM TECNOLOGIA INTEGRADA DE ALTA SENSIBILIDADE QUE PERMITE UMA RÁPIDA LOCALIZAÇÃO DO CORAÇÃO FETAL DESDE AS PRIMEIRAS SEMANAS ATÉ O FINAL DA GESTAÇÃO. TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA O TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO/GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS; GARANTIA DE 1 ANO; CERTIFICADO PELO INMETRO	60	Und	CONTEC PORTÁRIL	R\$ 416,00	R\$ 24.960,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.960,00

LOTE 48						
---------	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANOMETRO, MANOMETRO: COM VISOR GRADUADO 0 / 300 MMHG, TIPO: MECANICO, UTILIZACAO: ADULTO, FECHAMENTO: VELCRO, VALVULA: METAL, MANGUITO: BORRACHA, ACESSORIOS: BOLSA. ESFIGMOMANÔMETRO TAMANHO ADULTO – VELCRO	80	Unidades	PREMIUM ADULTO	R\$ 77,50	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.200,00

LOTE 49						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANOMETRO, MANOMETRO: COM VISOR GRADUADO 0 / 300 MMHG, TIPO: MECANICO, UTILIZACAO: INFANTIL, FECHAMENTO: VELCRO, VALVULA: METAL CROMADO, MANGUITO: BORRACHA, ACESSORIOS: BRACADEIRA 10 CM A 18 CM E ESTOJO ESFIGMOMANÔMETRO TAMANHO INFANTIL – VELCRO	10	Unidades	PREMIUM INFANTIL	R\$ 95,00	R\$ 950,00
VALOR TOTAL						R\$ 950,00

LOTE 52						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESTETOSCOPIO. INDICADO PARA VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS, IDEAL PARA A AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL E SERVIÇOS DE TRIAGEM; AUSCULTADOR (CAMPÂNULA) DUPLO, DE UM LADO DIAFRAGMA (MEMBRANA) ADULTO SIMPLES, DO OUTRO LADO SINO. PERMITE AUSCULTAR SONS DE BAIXAS E ALTAS FREQUÊNCIAS; AUSCULTADOR (CAMPÂNULA) FABRICADO EM ALUMÍNIO, MELHOR RESPOSTA DAS FREQUÊNCIAS, COM GRAVES E AGUDOS BEM DEFINIDOS. MOLAS INTERNAS REFORÇADAS COM CAMADA DUPLA DE METAL, PARA MAIOR RESISTÊNCIA E MELHOR AJUSTE DA TENSÃO; HASTES, LEVES, RESISTENTES E AJUSTADAS A UM ÂNGULO DE 15°. OLIVAS MACIAS AJUSTAM-SE ANATOMICAMENTE AO CANAL AUDITIVO, PERMITINDO MAIOR CONFORTO; OLIVAS MACIAS COM ENCAIXE SEM ROSCA. TUBO EM Y, DE PVC COM LÚMEN ÚNICO; ACESSÓRIO INCLUÍDO: OLIVAS EXTRA. COMPRIMENTO TOTAL:	120	Und	PREMIUM DUPLO	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

69CM. MANGUEIRA COMPRIMENTO DE 65CM. COR: PRETA. (ADULTO E INFANTIL)						
VALOR TOTAL						R\$ 2.400,00

LOTE 61						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOCO DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS; 2. LÂMPADA DE LED; 3. POTÊNCIA DA LÂMPADA DE LED DE 5W OU SUPERIOR; 4. TEMPERATURA DE COR (KELVIN) DE 5.500 A 6.500 K; 5. HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL; 6. PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA TINTA EPÓXI; 7. ALTURA VARIÁVEL; 8. PINTURA EM EPÓXI BRANCA; 9. BASE DO PEDESTAL COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE BORRACHA COM FREIO; 10. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220VAC). II. ACESSÓRIOS 1. EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO FOCO CLÍNICO.	2	Unidades	LIFENOX LED	R\$ 350,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL						R\$ 700,00

LOTE 69						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA - EQUIPAMENTO COMPOSTO DE CABO (PUNHO) COM CABEÇOTE, SUPORTE COM LÂMPADA LED COM VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS. ALIMENTAÇÃO POR 2 PILHAS. ACONDICIONADO EM ESTOJO.	6	Unidades	MD ADULTO	R\$ 665,00	R\$ 3.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.990,00

LOTE 78						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MOCHO ODONTOLÓGICO COR AZUL CELESTE OU VERDE ACQUA, PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA E BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS E SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSE, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC	8	Unidades	RENAFLEX MOCHO	R\$ 412,50	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE 79						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, 1 CABO DE ECG 5 VIAS GARRA/NEO PINCH, 1 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL BOCAL TIPO SOFT, 1 SENSOR DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL, SUPERFÍCIE (PELE), 1 BRAÇADEIRA DE PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA) REUTILIZÁVEL, ADULTO, 25- 35CM. 1 CABO EXTENSÃO DE PNI (PRESSÃO NÃO INVASIVA) 2,5 METROS 2 ENTRADA USB 1 RJ45 1 CABO DE FORÇA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, DADOS DE TENDÊNCIA: ATE 1800H, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 10MIN, ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PACIENTES: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATO. EVENTOS DE ALARME DE PARÂMETROS: ATÉ 3000 EVENTOS EVENTOS DE ARRITMIA: 3000 EVENTOS DE ARR E COM A ONDA ASSOCIADA. MEDIDAS DE PNI: ATÉ 2400 GRUPOS ONDAS HOLOGRÁFICAS: ATÉ 72 HORAS. PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: SPO2 OXIMETRIA DE PULSO TEMPO DE RESPOSTA: <8S FAIXA DE MEDIÇÃO: 0% ATE 100% PRECISÃO: 70% ATE 100% +- 3% PNI- PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA. FAIXA DE INSUFLAÇÃO DO MANGUITO: 0 ATE 300 MMHG PRECISÃO: ESTÁTICO +- 3 MMHG, ECG - DERIVAÇÕES: 3, 7 E 12 DERIVAÇÕES, FAIXA DE FC: FAIXA DE MEDIÇÃO 0 ATE 350 BPM, PRECISÃO: 1BPM +-1% OU +-1 BPM, TEMP TEMPERATURA (PELE E ESOFÁGICO), FAIXA DE MEDIÇÃO 0º ATE 50°C, PRECISÃO: 0,1°C, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍON DE LÍTIUM > 4 HORAS.	6	Unidades	CMOS DRAKE LEVI	R\$ 5.800,00	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.800,00

LOTE 92						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	REANIMADOR MANUAL DE VINIL ADULTO, TIPO AMBU. AUTOCLAVÁVEL A 121 E ESTERELIZÁVEL A ÓXIDO DE ETILENO, VOLUME DE 1200 ML A 1500 ML, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, FLUXO UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF). ACOMPANHADO DE BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE SILICONE ADULTO E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA APROPRIADA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TER REGISTRO NO MS E A EMBALAGEM DE ACORDO COM RDC 185 DA ANVISA	30	Unidades	FARMATEX	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.680,00

LOTE 93						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REANIMADOR MANUAL DE VINIL INFANTIL, TIPO AMBU. AUTOCLAVÁVEL A 121 E ESTERELIZÁVEL A ÓXIDO DE ETILENO, VOLUME DE 280 ML, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, FLUXO UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF). ACOMPANHADO DE BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE SILICONE ADULTO E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA APROPRIADA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TER REGISTRO NO MS E A EMBALAGEM DE ACORDO COM RDC 185 DA ANVISA	12	Unidades	FARMATEX INFANTIL	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.560,00

LOTE 94						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	REANIMADOR MANUAL DE VINIL INFANTIL, TIPO AMBU. AUTOCLAVÁVEL A 121 E ESTERELIZÁVEL A ÓXIDO DE ETILENO, VOLUME DE 500 ML, COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, FLUXO UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF). ACOMPANHADO DE BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO, MÁSCARA DE SILICONE ADULTO E EXTENSÃO COM CONECTOR. ACONDICIONADO EM MALETA APROPRIADA E MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. TER REGISTRO NO MS E A EMBALAGEM DE ACORDO COM RDC 185 DA ANVISA	30	Unidades	FARMATEX INFANTIL	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.900,00

LOTE 106						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VENTILADOR PULMONAR VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA; VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE PRESSÃO; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA. INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO EM DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE	3	Und	CMOS DRAKE	R\$ 31.800,00	R\$ 95.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

<p>BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS; COM POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ ADAPTAÇÃO DO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, , SMARTCARE, PAV, ASV, AVA) AO MENOS PARA PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA DE NO MÍNIMO ATÉ 90CMH2O E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH2O; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH2O; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE DO FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 2 A NO MÍNIMO 50 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100%. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN OU BOTÃO ROTACIONAL PARA AJUSTE DE PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS: MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL PARA PACIENTES NEONATAIS E PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÔ, PEEP, PEEP TOTAL, PRESSÃO MÉDIA DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO, RELAÇÃO I:E,PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO EXPIRADO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO. CÁLCULOS AUTOMÁTICOS DE MECÂNICA: RESISTÊNCIA,</p>					
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

<p>COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS. SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS: ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR, OU SIMILAR. RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO OU EXTERNO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. COMPATÍVEL COM PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO HL7. SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA.. ATENDIMENTO ÀS NORMAS: NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 95.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 292.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9.1 Por razão de interesse público;
- 9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;
- 10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;
- 10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;
- 10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;
- 10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da ANVISA e ABNT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;

11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;

11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

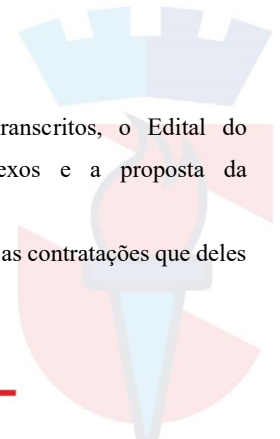
12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 23 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **URSA COMERCIAL LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38, estabelecida na DR. Pedro Rangel, 577, Sala 05 Bairro Sao Joao CEP: 88304-430 – Itajaí – SC - detentora do endereço eletrônico: ursaltda@gmail.com, telefone (47) 99163 2802, através de seu Representante Legal, o Sr. Rainundo Mileo Gomes, inscrito no CPF nº 252.393.468-01, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odontológico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO INALADOR NEBULIZAÇÃO, INALAÇÃO COMPACTO REG. MS COM 2 ANOS DE GARANTIA, CARACTERÍSTICAS: COPO DOSADOR QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DO MEDICAMENTO (NÃO DERRAMA), SUPORTE PARA COPO DOSADOR, MÁSCARA ADULTO E INFANTIL. DE FÁCIL MANUSEIO. LEVE, PORTÁTIL E	40	Unidades	DELLAMED	R\$ 99,72	R\$ 3.988,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DE FÁCIL MANUSEIO COM ALÇA. USO INFANTIL E ADULTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 127/220 (CHAVE SELETORA); FREQUÊNCIA: 60HZ; CONSUMO: 80W; POTÊNCIA: 1/40 HP; SISTEMA: PISTÃO; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO; REGISTRO MS ANVISA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: INALADOR NEBULIZADOR INALAR COMPACT - MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, EXTENSÃO E COPO DOSADOR - EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO - MANUAL DO APARELHO E GARANTIA						
VALOR TOTAL						R\$ 3.988,80

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL 6 LITROS, BIVOLT, ACIONAMENTO POR PEDAL, TAMANHO DO PRODUTO [CM]: 86 X 31 X 28.	1	Unidades	MRM	R\$ 1.649,00	R\$ 1.649,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.649,00

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMA HOSPITALAR FAWLER CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - CAMA COM MOVIMENTOS FAWLER (MOVIMENTOS POR MANIVELA) PARA ACOMODAÇÃO DE PACIENTES ADULTO E OBESO, CAPACIDADE: 220 KG. LARGURA ÚTIL DO LEITO: 900MM - LARGURA TOTAL 1050MM. ALTURA MÍNIMA: 400MM - ALTURA MÁXIMA 730MM. COMPRIMENTO ÚTIL: 2000MM / COMPRIMENTO TOTAL: 2150MM. A MUDANÇA DE POSIÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE FUSOS ACIONADOS POR MANIVELAS MANUAIS. BASE: CONSTRUÍDA EM TUBOS OU PERFIS DE AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. POSSUI RODÍZIOS DE 5" PARA MOVIMENTAÇÃO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL EM DOIS RODÍZIOS EM DIAGONAL. PLATAFORMA DO COLCHÃO:	3	Unidades	DELLAMED DX	R\$ 5.333,00	R\$ 15.999,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

<p>ESTRUTURADA EM AÇO 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. INCLINÁVEL LONGITUDINALMENTE E DIVIDIDO EM 4 SEÇÕES: SEÇÃO DAS COSTAS (MÓVEL), SEÇÃO DO ASSENTO (FIXA), SEÇÃO DAS COXAS (MÓVEL) E SEÇÃO DAS PANTURRILHAS (MÓVEL). SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO: O MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO E DESCIDA DO LEITO, ASSIM COMO OS MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DA SEÇÃO DAS COSTAS E DE ELEVAÇÃO DA SEÇÃO DAS PERNAS, SE DÁ ATRAVÉS DE FUSOS ACIONADOS POR TRÊS MANIVELAS MANUAIS, PERMITINDO A POSIÇÃO DE FOWLER. O MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO DA SEÇÃO DAS COXAS É DEPENDENTE DO MOVIMENTO DE ELEVAÇÃO DAS COXAS. CABECEIRA E PESEIRA: COM FUNÇÃO DE TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA, PERMITEM A REMOÇÃO ÁGIL SEM O USO DE FERRAMENTAS. COM ÁREAS DE PEGA VAZADAS PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS, PERMITEM O TRANSPORTE DA CAMA PELA ENFERMAGEM COM MAIOR SEGURANÇA, EVITANDO, ASSIM, O RISCO DE ACIDENTE DURANTE MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE. SÃO FABRICADAS EM PLÁSTICO REFORÇADO DE POLIPROPILENO, COM SUPERFÍCIE LISA QUE POSSIBILITA FÁCIL LIMPEZA, ALÉM DE SER UM MATERIAL RETARDADOR DE CHAMA E POSSUIR ADIÇÃO DE ÍONS DE PRATA QUE TÊM AÇÃO ANTIBACTERICIDA. GRADES LATERAIS: TIPO EMPILHÁVEL, COM COLUNAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALAVANCA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ACIONAMENTO DO RECOLHIMENTO DAS GRADES. POSSUI MECANISMO DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO EM SUA ELEVAÇÃO MÁXIMA, FÁCIL DE OPERAR E ESTÁVEL PARA USO. COLCHÃO: COLCHÃO DE ESPUMA ORTOPÉDICA DENSIDADE 28 E ESPESSURA 12 CM ISENTO DE LÁTEX COM REVESTIMENTO CERTIFICADO BIOCMPATÍVEL, CONFORME NORMA DA ABNT NBR ISO 10993-1. PARA-CHOQUE (BUMPER): PARTE INTEGRANTE DA CABECEIRA E PESEIRA PROJETADO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 15.999,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE 39						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BISTURI, ELÉTRICO, MICROPROCESSADO, DE NO MÍNIMO 300 W (CORTE PURO), PARA REALIZAÇÃO DESDE PROCEDIMENTOS SIMPLES ATÉ DE ALTA COMPLEXIDADE TECNOLOGIA MICROPROCESSADO; SAÍDA DO GERADOR ELETROCIRURGICO CONSTITUÍDO POR SISTEMA ISOLADA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE MONITORAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DE CONTATO ENTRE PLACA-PACIENTE E PACIENTE, E DA CONTINUIDADE DO FIO E DA CONEXÃO DA PLACA-PACIENTE, DEVENDO BLOQUEAR O FUNCIONAMENTO EM CASO DE FALHA E ATIVAR SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL; OPÇÕES DE CORTE: PURO E BLEND COM NO MÍNIMO TRÊS COMBINAÇÕES: CORTE PURO DE: - 300 W BLEND1 (DUTY CICLE 50%) - 250 W BLEND2 (DUTY CICLE 37,5%) - 200 W BLEND3 (DUTY CICLE 25%) - 150 W COAGULAÇÃO - 120 W BIPOLAR - 70 W, COM A POSSIBILIDADE DE AJUSTE DE POTÊNCIA EM PASSOS DE PELO MENOS 0,5 (MEIO) WATTS FAIXA DE POTÊNCIA DE COAGULAÇÃO QUE PERMITA USO EM LAPAROSCOPIA; ACIONAMENTO VIA PEDAL E MANUAL (CANETA) SAÍDAS BIPOLAR; PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO MESMO CABO PARA PLACAS DE SISTEMA REM E CONVENCIONAIS; 2 SAÍDAS PARA CANETAS COM COMANDO MANUAL INDEPENDENTES; DISPLAY DIGITAL; AJUSTE DE POTÊNCIA DE FORMA DIGITAL ATRAVÉS DE BOTÕES OU DE TECLAS COM INDICAÇÃO DO VALOR SELECIONADO; PERMITIR O ACOPLAMENTO COM COAGULADOR A GÁS ARGONIO CANETA COM COMANDO MANUAL COM CONTATOS ISOLADOS; MEMORIZAÇÃO DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA EM TODOS OS MODOS DE UTILIZAÇÃO; PAINEL BLINDADO A PROVA D'ÁGUA E CAIXA A PROVA DE RESPINGOS; SINALIZAÇÃO DIFERENCIADA PARA CORTE E COAGULAÇÃO; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO NÃO INFERIOR AOS 390KHZ. ACOMPANHA: CARRINHO COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE COM ACOMODAÇÃO SEGURA PARA O EQUIPAMENTO; 1 PEDAL DUPLO IMPERMEÁVEL A PROVA DE EXPLOSÃO PARA ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES 2 CANETA PORTA ELETRODOS DE COMANDO MANUAL; 2 CANETAS PORTA ELETRODOS DE COMANDO SIMPLES/PEDAL	1	Unidades	EMAI	R\$ 20.999,00	R\$ 20.999,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

<p>COM RESPECTIVOS CABOS PARA LIGAÇÃO; 1 PINÇA MONOPOLAR RETA DE 20 CM COM RESPECTIVO CABO DE LIGAÇÃO (DESCONECTÁVEL); 1 PLACA NEUTRA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ADULTO COM RESPECTIVO CABO DE LIGAÇÃO (DESCONECTÁVEL); 1 PLACA NEUTRA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA USO PEDIÁTRICO COM RESPECTIVO CABO DE LIGAÇÃO (DESCONECTÁVEL); 10 JOGOS PLACAS DESCARTÁVEIS DIVIDIDAS USO ADULTO COM RESPECTIVO CABO DE LIGAÇÃO (DESCONECTÁVEL); 10 JOGOS PLACAS DESCARTÁVEIS DIVIDIDAS USO PEDIÁTRICO COM RESPECTIVO CABO DE LIGAÇÃO; 2 JOGOS DE ELETRODOS PARA USO GERAL CONTENDO CADA UM OS SEGUINTE MODELOS NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 1 ELETRODO PONTA TIPO BOLA; 1 ELETRODO PONTA TIPO ALÇA; 1 ELETRODO PONTA FACA RETA; 1 ELETRODO PONTA FACA CURVA; 1 ELETRODO PONTA AGULHA; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.</p>						
VALOR TOTAL						R\$ 20.999,00

LOTE 47

Página 5 de 20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESFIGMOMANOMETRO, MANOMETRO: ANEROIDE DE 0 A 300 MMHG, TIPO: PEDESTAL EM ACO, UTILIZACAO: ADULTO (OBESOS), FECHAMENTO: VELCRO, VALVULA: METALICA, MANGUITO: PERA, ACESSORIOS: BRACADEIRAS DE 20 A 86 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE ESFIGMOMANÔMETRO TAMANHO ESPECIAL – VELCRO	20	Unidades	PREMIUM	R\$ 619,40	R\$ 12.388,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.388,00

LOTE 63						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 2 SAÍDAS - COM SUPORTE PARA MÁSCARA, 1 KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; RÉGUA COM VÁLVULA DE IMPACTO PARA RETENÇÃO DO AR DESTINADO AOS INALADORES; POTÊNCIA 1/4HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM, 40 LIBRAS 2.8 BAR; PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA; TENSÃO 220 VOLTS; FLUXO DE 70 L/MIN;	2	Unidades	MRM	R\$ 1.244,50	R\$ 2.489,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.489,00

LOTE 81						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM PANORÂMICO DESIGN ULTRA SLIM (ULTRAFINO). * SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LED. * MENOR CONSUMO, MELHOR VISUALIZAÇÃO E MAIOR VIDA ÚTIL. * INÉDITO SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS POR IMÁ. * PERMITE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU INCLINADO). * EVITA O RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO DEVIDO O PRÓPRIO MATERIAL JÁ SER UM ISOLANTE. * FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO. * O VISOR POSSUI A SUPERFÍCIE TOTALMENTE	10	Unidades	BIOTRON	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

PLANA E RESISTENTE A PRESSÃO PARA FACILITAR A TRAÇAGEM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS * TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE: 127V/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO). * ALIMENTAÇÃO DE SAÍDA DA FONTE: 12V/1A. * ILUMINÂNCIA: DE ATÉ 6000LUX, SEM ÁREA DE SOMBRA. * FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. * CONSUMO: 9 W. * BOTÃO LIGA/DESLIGA POR ACIONAMENTO ELETROMAGNÉTICO POR APROXIMAÇÃO. * MATERIAL: ACRÍLICO. * ÁREA VISÍVEL (C X A): 254 X 144 MM. * DIMENSÃO DO PRODUTO (C X L X A): 290 X 7 X 180 MM. * PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 625 G.						
VALOR TOTAL						R\$ 3.800,00

LOTE 82						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OTOSCOPIO LED – DESCRIÇÃO: ALTURA APROXIMADA: 16,8 CM; LARGURA APROXIMADA: 3,0 CM; PROFUNDIDADE DA CABEÇA: 5,1 CM; DIÂMETRO DO CABO: 2,1 CM; ALIMENTAÇÃO PILHA ALCALINA; TIPO DE LÂMPADA: LED; TRANSMISSÃO DE LUZ: FIBRA ÓTICA; CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO: 3,6X; DIOPTRIA: 10,4; PROFUNDIDADE FOCAL COM ESPÉCULOS (VISUAL): 11 A 25 MM DA PONTA DO ESPÉCULO; COMPRIMENTO FOCAL: 96 MM (3,8 IN.); CAMPO DE ILUMINAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO: 34,1 MM A UMA DISTÂNCIA DE 50 MM DA PONTA; FLUXO, TOTAL: 2,90 LUMENS.	30	Unidades	MIKATOS	R\$ 236,00	R\$ 7.080,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.080,00

LOTE 84						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

<p>OXIMETRO, DE PULSO, DO TIPO PORTÁTIL, COM SENSOR DE DEDO DESTACÁVEL, ALIMENTAÇÃO A PILHA OU BATERIA RECARREGÁVEL, COM NO MÍNIMO 02 SENSORES ADULTO, DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, FREQUÊNCIA CARDÍACA E PLESTIMOGRAMA; COM TELA TIPO DISPLAY DE LCD MATRIZ ATIVA, RETROILUMINADO, TFT OU OUTRO DE FÁCIL VISIBILIDADE; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO APRESENTADA DE FORMA A ABRANGER A FAIXA DE 30% A 100%; SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO COM PRECISÃO DE MAIS OU MENOS 2%, OU MELHOR, DENTRO DA FAIXA DE 80% A 100%; DEVE POSSUIR UM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 10 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO PILHAS RECARREGÁVEIS, OU BATERIA, SUFICIENTES PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, BEM COMO CARREGADOR DE PAREDE COMPATÍVEL. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SENSORES DE OXIMETRIA DESTACÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, DE AFERIÇÃO POR MEIO DO DEDO DO PACIENTE, PARA USO EM PACIENTES ADULTOS. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. ACESSÓRIOS DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES POS MANUAIS DE OPERAÇÃO, EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR</p>	100	Unidades	OXIMETER	R\$ 388,98	R\$ 38.898,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO						
VALOR TOTAL						R\$ 38.898,00

LOTE 97						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SELADORA DESENVOLVIDA PARA A SELAGEM DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, UTILIZADAS PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES. CONFECCIONADA EM AÇO-CARBONO, GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE PARA O EQUIPAMENTO. POSSUI CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA EM CERÂMICA BLINDADA E SUA ÁREA DE SELAGEM É TODA EM ALUMÍNIO, ENTREGANDO ASSIM, UMA SELAGEM SUPERIOR E DE EXTREMA QUALIDADE. DE FÁCIL MANUSEIO INFORMAÇÕES TÉCNICAS:ÁREA DE SELAGEM: 25 CM LARGURA DA SELAGEM: EXCLUSIVA ÁREA DE SELAGEM COM 15MM VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICODIMENSÕES EXTERNAS: 32 X 5 X 12 CM (C X L X A) TEMPERATURA MÁXIMA DE SELAGEM: 200°C POTÊNCIA: 100W	28	Unidades	AGIR	R\$ 253,00	R\$ 7.084,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.084,00
VALOR TOTAL						R\$ 114.374,80

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;

10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;

10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;

10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da ANVISA e ABNT.

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;
- 11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;
- 11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 23 de abril de 2026.

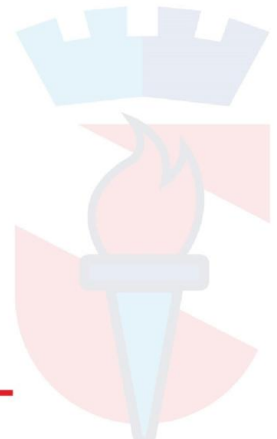
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF sob o nº 26.628.908/0001-38
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.075.280/0001-19, estabelecida Avenida Zoroastro Artiaga - Quadra 09 Lote 44 - Vila Cruzeiro do Sul – Aparecida de Goiânia/GO - CEP: 74.917-196 - detentora do endereço eletrônico: licitacaomedplushospitalargo@gmail.com, lucas@medplushospitalar.com.br, telefone (62) 99998-1212 / (62) 3519-9974, através de seu Representante Legal, o Sr. Lucas Oliveira Peixoto, inscrito no CPF nº 032.777.991-82, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odontológico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	AUTOCLAVE 60 LITROS, TEMPO DE CICLO APROXIMADO: 50 MINUTOS. MEDIDAS EXTERNAS DO GABINETE: ALTURA 45,25 CM, COMPRIMENTO 74,6 CM, LARGURA 49,7 CM. MEDIDAS DA CÂMARA: DIÂMETRO 35,3 CM, PROFUNDIDADE 58,5 CM MEDIDAS DA BANDEJA PERFURADA: LARGURA 30,2 CM X COMPRIMENTO 57,3 CM MEDIDAS DA BANDEJA LISA: LARGURA 30,8 CM X COMPRIMENTO 57,5 CM. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO. POTÊNCIA: 2200 W QUANTIDADE DE ÁGUA POR CICLO: 800 ML (APROXIMADAMENTE) PESO: 58 KG CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. GARANTIA DE 12 MESES. AMOSTRA	12	Und	Digitale 6.0	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 135.000,00

LOTE 113						
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TIPO UPRIGHT COM SISTEMA ÓPTICO INFINITAMENTE CORRIGIDO, EQUIVALENTE AO PADRÃO CFI60, ILUMINAÇÃO LED DE ALTA LUMINÂNCIA COM SISTEMA DE GESTÃO AUTOMÁTICA DE INTENSIDADE (LIM), CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45° E DISTÂNCIA INTERPUPILAR AJUSTÁVEL ENTRE 50MM E 75MM, OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS OU SIMILARES DE 4X, 10X, 40X E 100X (ÓLEO DE IMERSÃO), PLATINA MECÂNICA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 136X110MM E MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA DE 76X52MM, CONDENSADOR TIPO ABBE NA 1,25 AJUSTÁVEL COM DIAFRAGMA DE ÍRIS, FOCO COAXIAL MACRO E MICRO COM CURSO DE APROXIMADAMENTE 37MM E TRAVA DE LIMITADOR VERTICAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LENTES DE UNIFORMIZAÇÃO (FLY-EYE), PINTURA ANTIFÚNGICA, COMPATÍVEL COM MÉTODOS DE OBSERVAÇÃO EM CAMPO CLARO, CONTRASTE DE FASE, FLUORESCÊNCIA SIMPLES, POLARIZAÇÃO E CAMPO ESCURO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA COM CONSUMO MÁXIMO DE 5W, COM PESO APROXIMADO ENTRE 6KG E 6,5KG, SENDO PERMITIDA A APRESENTAÇÃO DE MODELOS EQUIVALENTES QUE ATENDAM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS E ÓPTICAS MÍNIMAS DESCRITAS. AMOSTRA	1	Und.	DIGILAB	R\$ 28.588,00	R\$ 28.588,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.588,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 163.588,00
---------------------------	-----------------------

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9.1 Por razão de interesse público;
- 9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;
- 10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;
- 10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;
- 10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;
- 10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da ANVISA e ABNT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;

11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;

11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

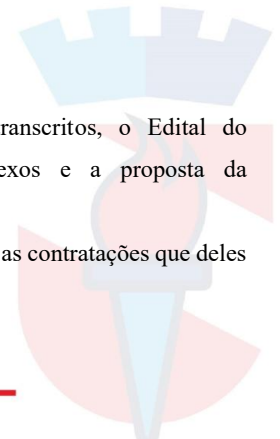
12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 23 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 34.075.280/0001-19
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **VERLUMA COMERCIO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **VERLUMA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.679.550/0001-07, estabelecida Rua Carlos Gomes, nº 239 Sala 406 - Edif Aracatuba Office - bairro Centro Aracatuba/SP CEP 16.010-310 detentora do endereço eletrônico: verlumacomercio@gmail.com, telefone (18) 99776-1994, através de seu Representante Legal, o Sr. Nilson Menezes da Conceição, inscrito no CPF nº 899.845.958-20, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odontológico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO, ESTRUTURA EM AÇO, COM COLUNA, ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, COM DISPLAY E RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, CARGA MÍNIMA 1KG, CAPACIDADE PARA PESAR PESSOAS DE ATÉ 200 KG. COM REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO INMETRO. ENTREGUE MONTADA. GARANTIA DE 12 MESES, A CONTAR DA ENTREGA E MONTAGEM.	32	Unidades	LIDER	R\$ 850,00	R\$ 27.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.200,00

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação prévia da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

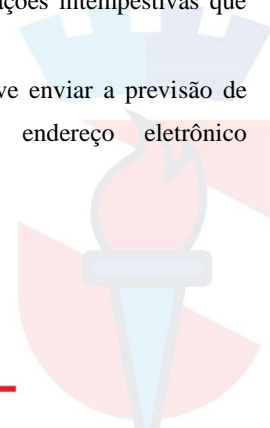
3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

(temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.9.1 Por razão de interesse público;
- 9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;
- 10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;
- 10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;
- 10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;
- 10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da **ANVISA** e **ABNT**.

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;

11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo o prazo estabelecido;

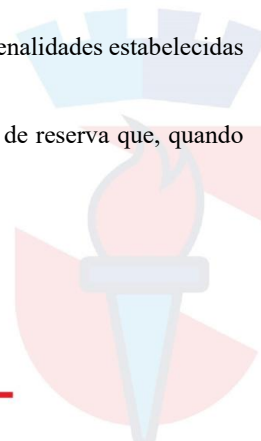
11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a **CONTRATANTE** sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de abril de 2026.

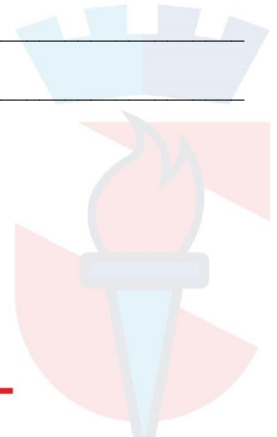
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

VERLUMA COMERCIO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 63.679.550/0001-07
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rodovia BR-101 S/N ° km 510 B - Jaçana CEP: 45.608-750 - Itabuna-BA - detentora do endereço eletrônico: juridico@grupohospitalar.com.br, pedidos@grupohospitalar.com.br, telefone (73) 3215-5429, através de seu Representante Legal, o Sr. João Marinho Galvão Bisneto, inscrito no CPF nº 647.041.225-49, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odontológico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 18





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIOMBO TRIPLO COM ESTRUTURA EM INOX E RODÍZIOS. PAINÉIS DE 65 CM DE LARGURA CADA, ALCANÇANDO UMA LARGURA TOTAL DE 1,95 M QUANDO TOTALMENTE ABERTO. A ALTURA DE 1,80 M. RODÍZIOS TERMOPLÁSTICOS DE 2" PERMITINDO UMA MOVIMENTAÇÃO SUAVE E SEM ESFORÇO. MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, INCLUINDO AÇO E TECIDO DE ALGODÃO, GARANTINDO DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO.	55	Unidades	TECMED	R\$ 742,64	R\$ 40.845,20
VALOR TOTAL						R\$ 40.845,20

LOTE 30						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRO CURATIVO INOX COM BALDE E BACIA CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO - CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO TIPO ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR 1", TAMPO, PRATELEIRA C/ VARANDA, TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 2", 2 COM FREIOS, 2 GIRATÓRIOS, ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA BALDE E BACIA, OUTROS COMPONENTES: BALDE AÇO INOX 5L, BACIA AÇO INOX	3	Unidades	TECMED	R\$ 759,60	R\$ 2.278,80
VALOR TOTAL						R\$ 2.278,80

LOTE 31						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRO DE EMERGÊNCIA CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR - ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL GAVETAS: 04 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA RODÍZIOS: COM RODÍZIOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2 ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA ACESSÓRIOS 01: EXTENSÃO ELÉTRICA, MÍNIMO 5 METROS E ATÉ 7 PLUGS ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE	1	Unidades	TECMED	R\$ 2.201,99	R\$ 2.201,99
VALOR TOTAL						R\$ 2.201,99

LOTE 32						
---------	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARRO MACA COM COLCHONETE -INOX ESTRUTURA: EM TUBO INOXIDAVEL DE 3 1,75 X 1,2 MM; LEITO: REMOVIVEL EM CHAPA DE ACO INOX 0,75 MM COM CABECEIRA REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA; GRADES LATERAIS: DE TOMBAR EM METALON DE ACO CARBONO INOX 22 X 22 X 1,2 MM; SUPORTE PARA SORO EM ACO INOX; PARA,CHOQUE: DE BORRACHA EM TODA VOLTA; RODIZIOS: DE 125 MM DE DIAMETRO '5 POLEGADAS', COM FREIOS DE DUPLA ACAO EM DIAGONAL; CAPACIDADE: MAXIMA PERMITIDA E DE 250 KG; COMPRIMENTO DE 1,90; LARGURA: DE 0,65 - MEDIDAS APROXIMADAS	4	Unidades	ARTMED	R\$ 1.899,79	R\$ 7.599,16
VALOR TOTAL						R\$ 7.599,16

LOTE 46						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCADA 2 DEGRAUS: A ESTRUTURA É FEITA DE CUBO DE AÇO PINTADO DE EPÓXI NA COR BRANCA E OS DEGRAUS DE POLIETILENO EM PRETO, COM DIMENSÕES DE 38X40X42,5 CM	30	Unidades	TECMED	R\$ 107,62	R\$ 3.228,60
VALOR TOTAL						R\$ 3.228,60

LOTE 72						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACA FIXA COM CAPACIDADE DE ATÉ 190KG. CABECEIRA REGULÁVEL (TRÊS POSIÇÕES) POR MEIO DE CREMALHEIRA. ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO QUADRADO DE 1 E 1/4 POLEGADAS DE DIÂMETRO; PAREDE DE 1,2 MM; LEITO EM MADEIRA ESTOFADA, ESPUMA DE 3CM DE ALTURA REVESTIDA POR COURVIM; CABECEIRA REGULÁVEL (TRÊS POSIÇÕES) POR MEIO DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS DE PVC; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ-EPOXI. SUPORTE PARA PAPEL DIMENSÕES: LARGURA 62 CM; COMPRIMENTO 180 CM; ALTURA MÁXIMA 80 CM	70	Unidades	ARTMED	R\$ 523,31	R\$ 36.631,70
VALOR TOTAL						R\$ 36.631,70

LOTE 73						
---------	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACA GINECOLÓGICA MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA: TUBOS REDONDOS RECURVADOS, 31,75 X 1,20MM, MATERIAL LEITO: LEITO EM CHAPA AÇO INOX 1MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO: ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIDO COURVIN PRETO, TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO, ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS, ACABAMENTO PÉS: PÉS C/ PONTEIRAS DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, PORTA COXAS E ANEXOS CROMADOS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,80 X 0,50 X 0,85M	10	Unidades	ARTMED	R\$ 804,56	R\$ 8.045,60
VALOR TOTAL						R\$ 8.045,60

LOTE 74						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MACA HOSPITALAR TOTALMENTE EM INOX – ESTRUTURA EM TUBO INOXIDÁVEL DE 31,75 X 1,2 MM; LEITO REMOVÍVEL EM CHAPA DE AÇO INOX 0,75MM COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; GRADES LATERAIS DE TOMBAR EM TUDO DE AÇO INOX 22 X 22 X 1,2MM; PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA; RODÍZIOS DE 125MM DE DIÂMETRO (5 POLEGADAS), COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL; CAPACIDADE 250 KG	8	Unidades	ARTMED	R\$ 1.263,00	R\$ 10.104,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.104,00

VALOR TOTAL						R\$ 110.935,05
--------------------	--	--	--	--	--	----------------

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1.2.2.A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

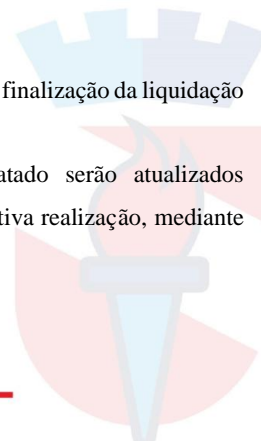
6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.
- 6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

- 6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
- 7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- 7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;

10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;

10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;

10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da ANVISA e ABNT.

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;
- 11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;
- 11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 11.311.773/0001-05
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.623.259/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Miguel Cury, nº. 22, Galpão 08, CEP: 14.140-000, Bairro / Distrito Industrial - Cravinhos/SP - detentora do endereço eletrônico: licitacao@grupoevotech.com.br, telefone (16) 3600 7542 (16) 99127 2939, através de seu Representante Legal, o Sr. Andre Luiz de Franceschi, inscrito no CPF nº 175.540.768-84, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odonto-médico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	<p>CADEIRA ODONTOLÓGICA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 SERINGA TRÍPLICE. - 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR. - 01 TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. - PRODUZIDO EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE, TEM RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. - BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL, PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS. - PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL. - SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. - MANGUEIRAS: ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS. - SUPORTE DAS PONTAS: COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. - TAMPO DE INOX REMOVÍVEL: FÁCIL DE LIMPAR. GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO. - PUXADOR BILATERAL <p>5</p> <p>COMANDO PAD: PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA.</p> <ul style="list-style-type: none"> - NEGATOSCÓPIO ACOPLADO AO EQUIPO PARA A FÁCIL VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS. - SISTEMA FLUSH: DESINFECÇÃO INTERNA DAS MANGUEIRAS. <p>UNIDADE DE ÁGUA:</p> <p>A UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA COM CUBA EM CERÂMICA, FORMA ARREDONDADA, REMOVÍVEL, PROPORCIONANDO MAIOR BIOSSEGURANÇA. TAMBÉM OFERECE OPÇÕES DE UM OU DOIS SUGADORES NA UNIDADE AUXILIAR.</p> <ul style="list-style-type: none"> - PRODUZIDA EM ABS INJETADO: CONFERE MAIOR DURABILIDADE, COM RESISTÊNCIA CONTRA CORROSÃO E ESTABILIDADE DE COR AO CONJUNTO. - CUBA: PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO E FILTRO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS. - FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO SUGADOR SOB O CORPO DA UNIDADE DE ÁGUA. - SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA: PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DE ÁGUA. - RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 1000 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. 	5	Und	EVOTECH	R\$ 25.990,00	R\$ 129.950,00
---	--	---	-----	---------	---------------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO. CONTA COM: - TERMINAL SUGADOR VENTURI. - TERMINAL SUGADOR BOMBA DE VÁCUO. - SERINGA TRÍPLICE - KIT AQUECEDOR SERINGA. - BRAÇO ALCANCE COM OU SEM PAD ELETRÔNICO. REFLETOR: COM LÂMPADA HALÓGENA, O REFLETOR VEM COM PUXADOR ERGONÔMICO E BRAÇO MULTIARTICULADO					
VALOR TOTAL					R\$ 129.950,00

LOTE 37						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPRESSOR PARA 2 CONSULTÓRIOS SEM BOMBA DE VÁCUO (ATÉ 2 SUGADORES SIMULTÂNEOS CADA) TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA LUBRIFICAÇÃO. CAPACIDADE DE 51 LITROS. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). POSSUI ABERTURAS LATERAIS, PARA FUTURAS INSPEÇÕES. COM 2 MOTORES DE 2.0 HP CADA (TOTAL 4.0 HP E QUATRO CABEÇOTES). NOVO MODELO E DESIGN, COM MAIOR REFRIGERAÇÃO E COMPONENTES INTERNOS CONFECCIONADOS EM CERÂMICA. POSSUI REDUZIDO ATRITO INTERNO, DIMINUINDO CONSIDERAVELMENTE O RUÍDO E AUMENTANDO SEU RENDIMENTO E VIDA ÚTIL. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO: 60 DB(A). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). PROTEGE O MOTOR CONTRA QUEDAS OU PICOS DE TENSÃO DESLIGANDO-O AUTOMATICAMENTE EM CASOS DE TEMPERATURA EXCESSIVA. DOIS MANÔMETROS: UM PARA VERIFICAR A PRESSÃO INTERNA DO RESERVATÓRIO E OUTRO PARA A PRESSÃO DE SAÍDA DE AR. FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA (RETÉM A UMIDADE DO AR	4	Und	EVOTECH	R\$ 7.880,00	R\$ 31.520,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

NO INTERIOR DO RESERVATÓRIO) E REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA DO AR. VENTOINHA DE REFRIGERAÇÃO NOS MOTORES. RODÍZIOS PARA TRANSPORTE. POSSUEM A FUNÇÃO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DO COMPRESSOR. FILTRO DE ASPIRAÇÃO (ENTRADA DE AR NO RESERVATÓRIO). MANGUEIRA DO MOTOR METÁLICA E FLEXÍVEL. MAIOR SEGURANÇA NA ESTANQUEIDADE DO AR E DE GRANDE VIDA ÚTIL. VÁLVULA DE ALÍVIO (SOLENÓIDE) CUJA FUNÇÃO É A DESPRESSURIZAÇÃO DOS CABEÇOTES, FAZENDO COM QUE O COMPRESSOR TRABALHE COM MENOS ESFORÇO					
VALOR TOTAL					R\$ 31.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 161.470,00

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;
- 10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;
- 10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da ANVISA e ABNT.
- 10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- 10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;
- 11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;
- 11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

EVOTECH IMPORTACAO E EXP. EQUIPAMENTOS MEDICO - ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 34.623.259/0001-00
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **TOP MÓVEIS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **TOP MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.269.798/0001-95, estabelecida Rua Rua Bahia, 806 – S. Campos – Aracaju/SE – CEP: 49.075-000, detentora do endereço eletrônico: top.moveis Ltda@hotmail.com, telefone (79) 3222 3961 / (79) 3044 3637, através de seu Representante Legal, o Sr. Caio Augusto P.C. da Graça, inscrito no RG nº 3.406.657-8 SSP/SE e CPF 084.625.084-52, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odontológico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 35						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA FLEXÍVEL POLIURETANO, REVESTIMENTO C/ CAPA NÃO REMOVÍVEL, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES (C X L X A) CERCA DE 188X 88 X 12 CM, DENSIDADE CERCA DE D-26 A D-33 KG/M3	50	Unidades	MERON – SOFT D28	R\$ 237,00	R\$ 11.850,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

VALOR TOTAL

R\$ 11.850,00

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

- 6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

- 6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.
- 6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;

10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;

10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;

10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da ANVISA e ABNT.

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;
- 11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;
- 11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de abril de 2026.

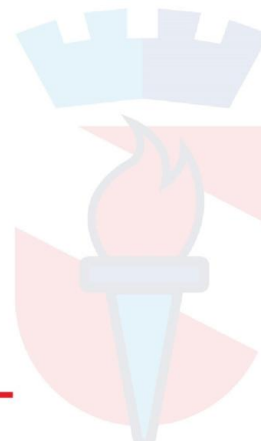
ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

TOP MÓVEIS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.269.798/0001-95
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **MEDICAL7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **MEDICAL7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.315.577/0001-30, estabelecida Av. Luis Viana Filho, 13223, Hangar Business Park Hangar 1, sala 601, 629 e 630, São Cristóvão, Salvador-Bahia – CEP 41.500-300 - detentora do endereço eletrônico: licitacoes@medical7.com.br, telefone (71) 3052-8690/ (71) 99133-4256, através de seu Representante Legal, o Sr. Jairo Rangel Cabral de Roma, inscrito no CPF nº 813.989.995-04, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odonto-médico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 41						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

1	<p>CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO: CURATIVO CARVÃO ATIVADO PRATA, SACHÊ – CAIXA COM 10 UNIDADES, CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO E PRATA, IDEAL PARA FERIDAS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EFICAZ, INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS, LIMPAS OU INFECTADAS, CRÔNICAS OU AGUDAS, SUPERFICIAIS OU PROFUNDAS E COM ODORES DESAGRADÁVEL, COMO CARCINOMAS FÚNGICOS, FERIDAS ULCERATIVAS TRAUMÁTICAS E DEISCÊNCIAS CIRÚRGICAS.</p> <p>BENEFÍCIOS: * ABSORÇÃO DE EXSUDATO * INDICADO PARA DIVERSOS TIPOS DE FERIDA, COMO: - FERIDAS DE ESPESSURA PARCIAL E COMPLETA - ÚLCERAS POR PRESSÃO - ÚLCERAS DIABÉTICAS - FERIDAS CIRÚRGICAS - FERIDAS AGUDAS (QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU) DIFERENCIAIS: * CONTROLE DO ODORES * AÇÃO ANTIBACTERIANA DIFERENCIADA PELA CONCENTRAÇÃO DE PRATA * TRÊS CAMADAS PARA MELHOR ABSORÇÃO</p>	200	Und	CURATEC CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10X10	R\$ 219,50	R\$ 43.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 43.900,00

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário (sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;
- 10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;
- 10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;
- 10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
- 10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da ANVISA e ABNT.
- 10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;
- 10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;
- 11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;
- 11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;
- 11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

MEDICAL7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 36.315.577/0001-30
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-26SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048-2025FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor **CIRÚRGICA TEIXEIRA COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 024-25PE-FMS.

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026 na sede da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, e do outro lado a Empresa **CIRÚRGICA TEIXEIRA COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.890.318/0001-03, estabelecida Rua da Mouraria, nº 22, Andar Térreo, Loja 01- Salvador BA CEP: 40.040-090 - detentora do endereço eletrônico: cteixeiralicitacoes@gmail.com, telefone (71) 99251-7206 / (71) 4105-6262, através de seu Representante Legal, o Sr. Xislei Teixeira De Oliveira Carneiro, inscrito no CPF nº 196.067.188-08, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-25PE-FMS.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar e equipamentos odontológico-hospitalares para atender às demandas das Unidade de Saúde do município de Guanambi-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

LOTE 42						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

<p>1</p> <p>CURATIVO DE POLIURETANO COM PRATA: CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, MACIO E ADAPTÁVEL, COM UM COMPLEXO DE PRATA, PROPORCIONA ALTA ABSORÇÃO E É INDICADO EM FERIDAS INFECTADAS. DEVIDO AO PERFIL DE LIBERAÇÃO DA PRATA, HÁ UM EFEITO ANTIMICROBIANO CONTÍNUO DURANTE TODO O TEMPO DE USO (ATÉ 7 DIAS). NÃO ADESIVO PODE SER USADO EM UMA AMPLA GAMA DE FERIDAS EXSUDATIVAS COM CICATRIZAÇÃO DEMORADA DEVIDO A BACTÉRIAS, OU NAS QUAIS HÁ RISCO DE INFECÇÃO, INCLUINDO ÚLCERAS DE PERNA, ÚLCERAS DE PRESSÃO, QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, ÁREAS DOADORAS, FERIDAS PÓS-OPERATÓRIAS E ABRASÕES DA PELE. NÃO ADESIVO PODE SER USADO EM UMA AMPLA GAMA DE FERIDAS EXSUDATIVAS COM CICATRIZAÇÃO DEMORADA DEVIDO A BACTÉRIAS, OU NAS QUAIS HÁ RISCO DE INFECÇÃO, INCLUINDO ÚLCERAS DE PERNA, ÚLCERAS DE PRESSÃO, QUEIMADURAS DE SEGUNDO GRAU, ÁREAS DOADORAS, FERIDAS PÓS-OPERATÓRIAS E ABRASÕES DA PELE. BIATAIN AG PODE SER USADO EM COMBINAÇÃO COM TERAPIA COMPRESSIVA. É UM CURATIVO DE ESPUMA COM PRATA, MACIO E ADAPTÁVEL, QUE COMPROVADAMENTE AJUDA A CICATRIZAR MAIS RAPIDAMENTE FERIDAS INFECTADAS. EXCLUSIVA ESTRUTURA DE ESPUMA EM 3D PARA ABSORÇÃO SUPERIOR QUANDO EM CONTATO COM EXSUDATO, A EXCLUSIVA ESTRUTURA DE ESPUMA EM 3D DA ESTRUTURA DO BIATAIN SE ADAPTA AO LEITO DA FERIDA, MESMO SOB TERAPIA DE COMPRESSÃO. DESENVOLVIDO PARA EVITAR INFECÇÕES O COMPLEXO DE PRATA PROLONGADA LIBERAÇÃO DE PRATA GARANTEM A DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DE ÍONS DE PRATA, PROPORCIONANDO UM EFEITO ANTIMICROBIANO CONTÍNUO. COMPLEXO DE PRATA COM AMPLO PERFIL ANTIMICROBIANO. EFEITO ANTIMICROBIANO CONTÍNUO, DURANTE TODO O TEMPO DE USO DEVIDO AO PERFIL DE LIBERAÇÃO DA PRATA, HÁ UM EFEITO ANTIMICROBIANO CONTÍNUO DURANTE TODO O TEMPO DE USO (ATÉ 7 DIAS).</p>	210	Unidades	ESPUMA GENTLE AG 10X10CM - PHARMAPLAST	R\$ 45,20	R\$ 9.492,00
---	-----	----------	--	-----------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

VALOR TOTAL

R\$ 9.492,00

2.2 DA GARANTIA DO OBJETO

2.2.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses (para equipamentos médico-hospitalares), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

2.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

2.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

2.2.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

2.2.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

2.2.6 Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

2.2.7 O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

2.2.8 Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

2.2.10 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações e prazos previstos na Lei 8.078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

2.2.11 Na hipótese de substituição dos materiais e equipamentos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, com a aprovação previa da contratante, sem custo adicional.

2.3 DA MONTAGEM E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.3.1 A empresa fica responsável pela entrega e montagem dos equipamentos que assim fizerem necessário





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

(sem custo adicional para a administração pública).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

3.1.1 A unidade contratante emitirá Nota de Empenho para formalizar cada contratação que será encaminhada ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos constante neste instrumento.

3.1.2 As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

3.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

3.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

3.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para o endereço eletrônico saudecomprasgbi@gmail.com, contendo:

- Número do Documento Fiscal;
- Data de emissão do Documento Fiscal;
- Data prevista para entrega.

3.2 Prazos de Entrega:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa plausível e autorização da administração pública.

3.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Secretaria de Saúde de Guanambi, no horário das 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Rua Alto da Boa Vista - sem número - Bairro Centro, Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

3.2.3 A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

3.3 Condições de Entrega:

3.3.1 Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

e a quantidade correspondente a cada lote.

3.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses, contados do atesto da nota fiscal.

3.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de trocado produto em caso de seu vencimento.

3.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

3.3.5 Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.6 São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

3.3.7 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

3.3.8 Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

3.3.9 Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

3.3.10 A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

3.3.11 Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise. Os laudos elaborados serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

3.3.12 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.4 Recebimento Provisório:

3.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.4.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

3.4.4 As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

3.5 Recebimento Definitivo:

3.5.1 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.2 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

3.5.3 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5.5 A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

processo de recebimento.

3.5.6 Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, a farmácia básica poderá dar fim a carga em desconformidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 024-25PE-FMS que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°024-25PE-FMS, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo MODALIDADE para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

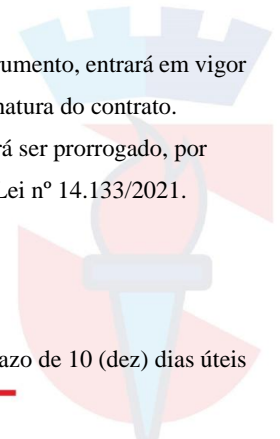
5.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, decorrente deste instrumento, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará no prazo de um ano contando do dia da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n° 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Liquidação

6.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada em edital.

6.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2 Prazo de Pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

da despesa.

6.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 Da Forma de pagamento

6.3.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Da Antecipação de Pagamento

6.4.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.4 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6 O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9 Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.10 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

9 CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.6 Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.9.1 Por razão de interesse público;

9.9.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9.9.3 Se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os materiais de acordo às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo;

10.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras da Secretaria de Saúde;

10.3. Entregar os materiais no almoxarifado, no endereço: Rua Alto da Boa Vista s/n, Centro – Guanambi-BA, das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas em dias úteis;

10.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais no endereço definido neste instrumento, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do Edital e deste instrumento;

10.6. Comunicar com antecedência à Contratante a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.7. Atender todas as normas de segurança e saúde aplicáveis aos produtos fornecidos, com comprovação de conformidade com as exigências da ANVISA e ABNT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

10.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir ordem de fornecimento dos materiais, de acordo a necessidade;

11.2. Verificar a equivalência dos materiais recebidos, com as especificações contidas no edital e neste instrumento, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora;

11.3. Não serão aceitos materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo o prazo estabelecido;

11.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais, a CONTRATANTE sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

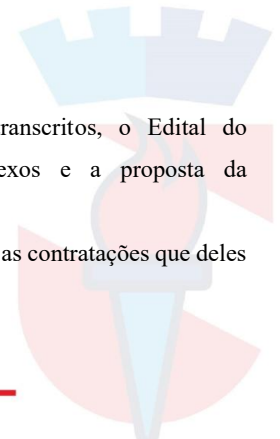
12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

12.2 A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-25PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

14.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 24 de abril de 2026.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.
CONTRATANTE

CIRÚRGICA TEIXEIRA COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 37.890.318/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃOSEGUNDA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2026
ANO XVIII | N.º 3620**PREFEITURA DE GUANAMBI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme detalhamento:

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.926.843/0001-30.

Descrição da contratação: Contratação de serviço de internação compulsória/involuntária de paciente de acordo decisão judicial nº 8000768-88.2026.8.05.0088, do município de Guanambi-BA.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamento da Dispensa de Licitação: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guanambi-BA, 13 de abril de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA

Página 1 de 1
End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 11.926.843/0001-30

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-26DP-FMS
Processo Administrativo nº 015-26-FMS

OBJETO: Contratação de serviço de internação compulsória/involuntária de paciente de acordo decisão judicial nº 8000768-88.2026.8.05.0088, do município de Guanambi-BA.

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da empresa **CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.582.996/0001-87**, com o valor total de **R\$ 22.070,00 (vinte e dois mil e setenta reais)** e homologa o **Processo de Dispensa de Licitação nº 005-26DP-FMS**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA, 17 de abril de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal de Guanambi – BA

Página 1 de 1

Adjudicação e Homologação

End.: Secretaria Municipal de Saúde- Fone: (77) 3452-4510
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Guanambi-BA, CEP 46.430-000
E-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI - BA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 16 (DEZESSEIS) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 165.600,00, para a premiação de 16 (DEZESSEIS) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Unidade Executora – SECELT-GUANAMBI enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Unidade Executora – SECELT-GUANAMBI, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- i) Partidos políticos e suas instituições;
- j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 28/04 a 15/05/2026, por meio do on line através do link: <https://forms.gle/9gYCcJNNFBryLrSt7> . Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.1.1. Cronograma

- Inscrições: 28 de abril a 15 de maio de 2026
- Avaliações: até 25/05





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



- Resultado preliminar: 26/05
- Recursos: até 01/06
- Resposta aos recursos: 02/06
- Resultado Final: 05/06
- Habilitação: até 12/06
- Assinatura dos termos e pagamentos dos Prêmios: até 19/06

Obs.: Caso haja recurso sobre a habilitação será dado ao recorrente 3 dias a partir do dia 12/06 para defesas, e caso seja deferido, o repasse poderá ser feito em data posterior à última etapa mencionada.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos no link acima:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos:
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital .
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital.

6.4 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5 A SECELT-GUANAMBI não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- personas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- personas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- personas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para:

- entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) e inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

- a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela unidade executora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



- b) Etapa de Habilitação - realizada pela unidade executora, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela SECELT-GUANAMBI com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 Pontos nos critérios obrigatórios, podendo superar este valor a depender de bonificações.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no de acordo ao cronograma do item 6.1.1.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a SECELT-GUANAMBI. O recurso deverá ser apresentado por meio de envelope lacrado e entregue na recepção da mesma no prazo de acordo ao cronograma do item 6.1.1. a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, de acordo ao cronograma do item 6.1.1.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de acordo ao cronograma do item 6.1.1. , por meio presencial à sede da SECELT-GUANAMBI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

- b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
- órgãos e entidades públicas;
 - instituições com fins lucrativos;
 - fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
 - fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
 - entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A unidade executora consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A unidade executora poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a unidade executora, que deve ser apresentado por meio envelope lacrado no prazo de acordo ao cronograma do Item 6.1.1, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial do município.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



12.2 Na data do pagamento do prêmio a SECELT-GUANAMBI (unidade executora) verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue: certidões negativas a nível municipal, estadual, federal e trabalhista, e se for com CNPJ, de FGTS.

12.2.1 A SECELT-GUANAMBI (unidade executora) realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.4 A SECELT-GUANAMBI (unidade executora) notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A SECELT-GUANAMBI (unidade executora) não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 90 dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SECELT-GUANAMBI (unidade executora).

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do SECELT-GUANAMBI (unidade executora) e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SECELT-GUANAMBI (unidade executora) e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SECELT-GUANAMBI (unidade executora), por meio do endereço eletrônico sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br e contato telefônico 7798127-6104.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



Arnaldo Azevedo

Prefeito Municipal

Diego Pi

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI - BA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

ORDEM	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	11	R\$ 10.350,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



02	CULTURA POPULAR E COMUNIDADES TRADICIONAIS (QUILOMBOLAS, TERREIROS, GRUPO DE TERNO DE REIS, SAMBA DE RODA, QUADRILHAS JUNINAS, GRUPO DE CAVALGADA E INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL ETC)	05	R\$ 10.350,00
----	---	----	---------------

COTAS DE CATEGORIAS:

SALIENTA-SE DOS ITENS DO EDITAL:

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

2. COTAS

Dentro da disputa da Categoria Ampla Concorrência:

COTAS	VAGAS
peças negras (pretas ou pardas)	3
peças indígenas	1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



peças com deficiência	1
-----------------------	---

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 98127 - 6104



Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:				100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
 Fone (77) 98127 - 6104



j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104



Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Bloco 2 - Bonificação

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Tempo de atuação comprovada no Município a mais de 20 anos	10





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Avenida Beneval Boa Sorte, 650, Aeroporto Velho
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia
Fone (77) 98127 - 6104





**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 03 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Categoria:

Este Edital contempla:

- CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA
 CULTURA POPULAR E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
 Comunidade Tradicional
 Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*

- Sim
 Não



MINISTÉRIO DA
CULTURA





*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:			
2.2. CNPJ (se entidade):			
2.3. Endereço:			
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:	
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:		
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:			
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):			
<p>2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)</p> <p>() Sim, como Ponto de Cultura</p> <p>() Sim, como Pontão de Cultura</p> <p>() Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital</p> <p>OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).</p>			
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):			



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero:		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.4.1. <input type="checkbox"/> Outra _____		
3.5. Orientação Sexual:		
<input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar 3.5.1. <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO (<input type="checkbox"/>)		
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:		3.9.2. UF:
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		





3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? () Sim () Não
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? () até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural? () menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? () SIM () NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? () Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização () Econômicos () Políticos () Sociais () Saúde () Parcerias () Formação () Desinteresse do público 4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

() zona urbana central	() áreas atingidas por barragem
-------------------------	----------------------------------



MINISTÉRIO DA
CULTURA





<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	4.5.1. outra. Qual? _____ —



MINISTÉRIO DA
CULTURA





4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	4.6.1. Outro. Qual?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





<input type="checkbox"/>	Cultura Negra			
--------------------------	---------------	--	--	--

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingida por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade e social



MINISTÉRIO DA
CULTURA





<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	4.7.1. Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)**
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)**
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)**



MINISTÉRIO DA
CULTURA





4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o SECELT-GUANAMBI e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e



MINISTÉRIO DA
CULTURA





CPF n.º _____ (n.º do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A SECELT-GUANAMBI, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:





Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:





Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) _____, ____/____/2026.

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____/_____/202_.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE GUANAMBI

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>				



MINISTÉRIO DA
CULTURA





3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____/_____/202_.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CGC: 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	JESSICA RODRIGUES ALVES
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Local	CENTRO DE REFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA OPERACIONAL-CREIO
Vigência	02/01/2026 A 31/12/2026
Rescisão	31.03.2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CGC: 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	AILTON RODRIGUES DOS SANTOS
Função	MOTORISTA
Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência	09/02/2026 A 31/12/2026
Rescisão	31.03.2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CGC: 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	JAQUELINE DE ALMEIDA SANTOS RIBEIRO
Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Local	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ALZIRA CAROLINA DA SILVA NORMANHA
Vigência	02/01/2026 A 31/12/2026
Rescisão	31.03.2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CGC: 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	MARIANA CRISTINY DA SILVA
Função	ASSISTENTE DE ALUNO
Local	ESCOLA MUNICIPAL EUDITE DONATO VASCONCELOS
Vigência	01/04/2026 a 31/12/2026
Rescisão	22.04.2026





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Camila Dos Santos Amorim Santos
Função	Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM
Local	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	36 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	09/04/2026 até 31/12/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE DE ALUNO para atender alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ENEDINA COSTA DE MACEDO .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	02.01.2026 a 31.12.2026
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JAMARA MATOS FERNANDES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ASSISTENTE SOCIAL local por este indicado para atender na NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA- NMEI
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – Pessoa Física
Carga horária:	30 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância - R\$ R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	20/04/2026 A 31/12/2026
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	JEANE PEREIRA DE SOUZA PEREIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3620.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3620

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 27/04/2026 22:31:28 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

2E99-FB6D-0CC1-06C1-B718

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

1068e8150bf2aa40e2e6461fd65886dd98892b612cc950456e279fa336a54cd4

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

